

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA DE CAMPO ALEGRE

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

EDITAL Nº 001/2021, PUBLICADO EM 13 DE OUTUBRO DE 2021

Retificação nº 01 de 18 de outubro de 2021. Retificação do pre requisito do cargo de GUARDA MUNICIPAL (De acordo com o item VI do Art. 10 da Lei nº 975, de 25 de março de 2020).

Retificação nº 02 de 20 de outubro de 2021. Retificação do pre requisito do cargo de GUARDA MUNICIPAL (De acordo com o item VII do Art. 10 da Lei nº 975, de 25 de março de 2020). Retificação do conteúdo programático do cargo de GUARDA MUNICIPAL no ANEXO III – DO CONTEÚDO E COMPOSIÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS.

O município de Campo Alegre, estado de Alagoas, por meio da comissão organizadora do concurso devidamente nomeada e em função da dispensa de licitação nº 2705/2020-001, de 27 de maio de 2020, e tendo em vista o contrato celebrado com a empresa INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA – ADM&TEC, torna público o presente edital de concurso que visa à contratação de profissionais para os cargos relacionados nesse instrumento. O presente concurso compreende 54 vagas distribuídas em 5 cargos efetivos previstos neste edital.

Sumário

CAPÍTULO 1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS	2
CAPÍTULO 2. DOS DIREITOS E DEVERES DO (A) CANDIDATO (A)	2
CAPÍTULO 3. DO CRONOGRAMA PREVISTO	3
CAPÍTULO 4. DOS CARGOS.....	5
CAPÍTULO 5. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO	5
CAPÍTULO 6. DAS VAGAS	6
CAPÍTULO 7. DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO	7
CAPÍTULO 8. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL.....	10
CAPÍTULO 9. DAS PROVAS OBJETIVAS.....	10
CAPÍTULO 10. DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO (HABILIDADES E CONHECIMENTOS).....	13
CAPÍTULO 11. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS.....	13
CAPÍTULO 12. DOS GABARITOS DAS PROVAS OBJETIVAS.....	14
CAPÍTULO 13. DA AVALIAÇÃO DE SEGUNDA FASE	14
CAPÍTULO 14. DOS CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO DE SEGUNDA FASE	14
CAPÍTULO 15. DOS RESULTADOS	18
CAPÍTULO 16. DOS RECURSOS.....	18
CAPÍTULO 17. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE	19
CAPÍTULO 18. DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO	19
CAPÍTULO 19. DO PROVIMENTO DOS CARGOS	19
CAPÍTULO 20. DO ESTÁGIO PROBATÓRIO	21
CAPÍTULO 21. DA COMPETÊNCIA DAS COMISSÕES.....	21
CAPÍTULO 22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	22
ANEXO I - DAS VAGAS POR CATEGORIA PROFISSIONAL.....	23
ANEXO II - DAS ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS, CARGAS HORÁRIAS E REMUNERAÇÕES	24
ANEXO III - DO CONTEÚDO E COMPOSIÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS	26
ANEXO IV - MODELO DO CARTÃO RESPOSTA.....	29

ANEXO V - PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA ADOTADOS DURANTE A APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA.....	30
ANEXO VI – FICHA DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS.....	31
ANEXO VII – PROTOCOLO DE SEGURANÇA SANITÁRIA – COVID 19	39

CAPÍTULO 1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O concurso público será regido por este edital e executado pelo Instituto de Administração e Tecnologia, denominado ADM&TEC, sediado na Rua Professora Ângela Pinto, nº 88, sala 05, bairro da Torre, cidade de Recife, estado de Pernambuco, CEP 50.710-010, fone (81) 3445.4469 e Whatsapp (81) 99769-0218.
2. O concurso público será realizado sob a responsabilidade técnica do Instituto ADM&TEC, inclusive no que concerne à realização das provas objetivas e demais etapas avaliativas, cabendo ao Município de Campo Alegre efetuar a homologação, a convocação, a análise dos requisitos para a posse e a nomeação dos candidatos aprovados.
3. O concurso público destina-se a selecionar candidatos (as) visando ao preenchimento de vagas em cargos na forma como se encontram estabelecidos nos ANEXOS I e II deste edital, no que se refere aos quantitativos de categoria profissional, vagas, salários e cargas horárias, além de outros aspectos relevantes para a determinação de cada função.
4. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos a critério da comissão organizadora do concurso e do Instituto ADM&TEC, respeitados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência da Administração Pública.
5. Os documentos entregues nas diversas etapas deste concurso público à comissão executora em conformidade com este edital não serão devolvidos em hipótese alguma.
6. Os (as) candidatos (as) aprovados (as) dentro do número de vagas ofertadas neste edital serão nomeados (as) no período de validade deste concurso, a critério da prefeitura de Campo Alegre (AL).
7. Serão nomeados (as) os (as) candidatos (as) classificados (as) segundo a ordem de classificação final, já considerados todos os critérios de desempate (capítulo 17, item 1) e resultados de recursos, ficando, neste caso, a nomeação condicionada às disposições pertinentes e às necessidades da prefeitura de Campo Alegre (AL).
8. Os (as) candidatos (as) nomeados (as) estarão subordinados (as) ao regime jurídico único dos servidores do município de Campo Alegre (AL) e demais legislações municipais, estaduais e federais pertinentes. Apenas o município de Campo Alegre (AL) é responsável por nomear, convocar para a posse e dar posse aos (às) candidatos (as) aprovados dentro das vagas do presente concurso público.
9. As provas serão realizadas no município de Campo Alegre (AL) e/ou em municípios próximos, conforme a disponibilidade de locais que atendam aos requisitos mínimos definidos pelo ADM&TEC e quantitativo de inscritos, sendo aplicada aos domingos, prioritariamente, nos turnos da manhã ou da tarde.
10. O presente concurso público será realizado sob a supervisão de uma comissão organizadora do concurso público, composta por representantes da Prefeitura de Campo Alegre (AL), sem que ela tenha acesso às informações sigilosas do certame.
11. A devolução da taxa de inscrição apenas ocorrerá mediante o cancelamento do certame ou a retirada do cargo pleiteado pelo (a) candidato (a) do presente edital.
12. De acordo com o artigo 10º, §3º, da lei nº 975, de 25 de março de 2020, do município de Campo Alegre (AL), serão reservados 10% das vagas para o cargo de GUARDA MUNICIPAL de cada concurso para candidatas do sexo feminino.

1.A. ETAPAS DO CERTAME

1. Serão realizadas provas objetivas de caráter eliminatório e classificatório para TODOS OS CARGOS, conforme o conteúdo programático disponível no ANEXO III deste edital.
2. Exclusivamente para o cargo de GUARDA MUNICIPAL, será realizado teste de aptidão física (etapa de 2ª fase), de caráter eliminatório.
3. Exclusivamente para os cargo de GUARDA MUNICIPAL, será realizado curso de formação (etapa de 2ª fase), de caráter eliminatório, aplicável apenas a candidatos aprovados no teste de aptidão física.
4. Exclusivamente para o cargo de GUARDA MUNICIPAL será realizada a Investigação Social, de caráter eliminatório, a ser realizada por membros da comissão específica formada pela Prefeitura de Campo Alegre (AL), quando da nomeação dos candidatos aprovados.
5. Os candidatos ao cargo de GUARDA MUNICIPAL que não forem convocados para as etapas de 2ª fase (teste de aptidão física e curso de formação) durante o período de realização deste concurso poderão ser convocados a realizar essas etapas pela Prefeitura de Campo Alegre (AL) caso sejam convocados para a posse, ficando, então, a realização dessas etapas (teste de aptidão física e curso de formação) sob a responsabilidade da Prefeitura de Campo Alegre (AL).
6. As disposições complementares para as etapas de 2ª fase (etapas eliminatórias de teste de aptidão física e curso de formação) poderão constar em edital específico publicado no momento de convocação para a respectiva fase.

CAPÍTULO 2. DOS DIREITOS E DEVERES DO (A) CANDIDATO (A)

2.A. DOS DIREITOS DO (A) CANDIDATO (A)

1. O (a) candidato (a) poderá submeter recursos nos prazos determinados neste edital, informando corretamente todos os dados que se fizerem necessários para a sua submissão, através do formulário eletrônico específico disponível no site do Instituto ADM&TEC nos prazos informados no cronograma disponível no Capítulo 3 deste edital.
2. **O (a) candidato (a) poderá solicitar esclarecimentos adicionais sobre o processo do concurso através do telefone (81) 3445.4469, do e-mail concursos@admtec.org.br ou do WhatsApp (81) 99769-0218, de segunda a sexta, das 9h às 17h.**
3. O (a) candidato (a) poderá, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma deste edital, solicitar a correção de seus dados cadastrais, através do formulário eletrônico específico disponível no site do Instituto ADM&TEC.
4. O (a) candidato (a) que atender aos requisitos para a solicitação de isenção da taxa de inscrição, ou seja, que se enquadrar no disposto no Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, poderá fazê-la, desde que tenha preenchido corretamente o formulário de hipossuficiência.

2.B. DOS DEVERES DO (A) CANDIDATO (A)

1. O (a) candidato (a) deverá tratar respeitosamente todos os demais candidatos e também todos os representantes do Instituto ADM&TEC, inclusive coordenadores, fiscais e avaliadores, agindo com responsabilidade e obedecendo aos deveres impostos por este edital.
2. O (a) candidato (a) deverá zelar pelo ambiente de realização das provas, bem como todo o material de aplicação do concurso.
3. O (a) candidato (a) deverá agir de boa-fé na apresentação de todos os documentos necessários, não utilizando meios fraudulentos ou ilegais em qualquer etapa do certame, cumprindo rigorosamente as disposições do presente edital.
4. O (a) candidato (a) deverá responsabilizar-se por todas as informações prestadas no ato da inscrição.
5. O (a) candidato (a) deverá estar ciente dos requisitos de escolaridade, vencimento, carga horária e atribuições do (s) cargo (s) a que se inscreveu.
6. **O (a) candidato (a) deverá ler este edital e estar ciente dos dispositivos do referido documento.**
7. O (a) candidato (a) deverá apresentar, em todas as etapas avaliativas, o seu documento de identificação original com foto atual e nítida, no qual constem seus dados pessoais de forma legível, de modo a permitir a sua identificação pela equipe do ADM&TEC.
8. O (a) candidato (a) deverá obedecer a todas as determinações deste edital, às normas informadas na sinalização dos locais de realização das etapas deste certame e às determinações e orientações dos coordenadores, fiscais e avaliadores do Instituto ADM&TEC, sob pena de eliminação do concurso.
9. O (a) candidato (a), na solicitação de inscrição, deverá declarar ter ciência e aceitar que, caso aprovado (a), deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos neste edital e na legislação vigente para o cargo/área/especialidade por ocasião da posse.
10. O candidato deverá contribuir com a realização de qualquer tipo de inspeção ou verificação de segurança nos locais de realização das etapas do concurso público, inclusive permitindo que sejam feitas vistorias em mochilas, malas, bolsas, casacos, capacetes e outros pertences pessoais seus, quando solicitado por um coordenador ou fiscal do ADM&TEC, com o objetivo de confirmar a inexistência de materiais de comunicação, armas de qualquer tipo que possam pôr em risco a segurança do certame e dos demais candidatos, ou outros materiais proibidos nos prédios de realização das etapas do concurso.

CAPÍTULO 3. DO CRONOGRAMA PREVISTO

1. O concurso público será realizado nas datas prováveis descritas a seguir:

ATIVIDADE	DATA PREVISTA	LOCAL
Publicação do edital do concurso	13/10/2021	www.admtec.org.br , www.campoalegre.al.gov.br
Período de impugnação do edital através do e-mail concursos@admtec.org.br	De 13 a 15/10/2021	Encaminhados para o e-mail: concursos@admtec.org.br
Resultado dos recursos de impugnação de edital	Até 24/10/2021	www.admtec.org.br
Abertura do período de realização das inscrições.	18/10/2021	Através do formulário específico no site www.admtec.org.br
Período de inscrição dos candidatos hipossuficientes	De 18 a 20/10/2021	Através do formulário específico no site www.admtec.org.br
Início do período de emissão do boleto bancário de pagamento	A partir de 20/10/2021	www.admtec.org.br

ATIVIDADE	DATA PREVISTA	LOCAL
Divulgação do resultado preliminar das inscrições dos candidatos hipossuficientes	Até 05/11/2021	www.admtec.org.br, www.campoalegre.al.gov.br
Recebimento de recurso referente ao resultado preliminar das inscrições dos candidatos hipossuficientes	De 05 a 07/11/2021	Através do formulário específico no site www.admtec.org.br
Resposta aos recursos referente ao resultado preliminar das inscrições dos candidatos hipossuficientes	Até 12/11/2021	www.admtec.org.br, www.campoalegre.al.gov.br
Resultado final das inscrições dos candidatos hipossuficientes	Até 12/11/2021	www.admtec.org.br, www.campoalegre.al.gov.br
Término do período de realização das inscrições	25/11/2021, às 12h	www.admtec.org.br
Data máxima de emissão, ou atualização do vencimento, do boleto no site do Instituto ADM&TEC	26/11/2021, às 12h	O boleto pode ser emitido através do site: www.admtec.org.br
Solicitação de correção de dados cadastrais pessoais dos (as) candidatos (as) inscritos (as)	De 24 a 26/11/2021	www.admtec.org.br
Publicação do Cartão de Confirmação de Inscrição - CCI, local e horário das provas objetivas	Até 10/12/2021	www.admtec.org.br
Publicação da concorrência por categoria profissional	Até 10/12/2021	www.admtec.org.br, www.campoalegre.al.gov.br
REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS	19/12/2021	NO LOCAL INFORMADO NO CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO – CCI
Divulgação do gabarito preliminar das provas objetivas	20/12/2021	www.admtec.org.br, www.campoalegre.al.gov.br
Recebimento de recursos referentes ao gabarito preliminar das provas objetivas	De 20 a 22/12/2021, às 14h	www.admtec.org.br
Publicação das respostas aos recursos referentes ao gabarito preliminar das provas objetivas	Até 14/01/2022	www.admtec.org.br, www.campoalegre.al.gov.br
Publicação do gabarito definitivo das provas objetivas	Até 14/01/2022	www.admtec.org.br, www.campoalegre.al.gov.br
Publicação da lista preliminar de convocação para a realização do teste de aptidão física	Até 28/01/2022	www.admtec.org.br, www.campoalegre.al.gov.br
Recebimento de recursos referentes às listas preliminares de convocação do teste de aptidão física	De 28 a 30/01/2022, às 14h	www.admtec.org.br
Publicação da lista final de convocação para a realização do teste de aptidão física	Até 04/02/2022	www.admtec.org.br, www.campoalegre.al.gov.br
REALIZAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA E ENTREGA DA FICHA DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS (ANEXO VI)	13/02/2022	ENDEREÇO A SER INFORMADO ATRAVÉS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO ESPECÍFICO
Divulgação do resultado preliminar do teste de aptidão física	Até 18/02/2022	www.admtec.org.br, www.campoalegre.al.gov.br
Recebimento de recursos sobre o resultado preliminar do teste de aptidão física	De 18/02/2022 até 20/02/2022, às 14h	www.admtec.org.br
Divulgação do resultado final do teste de aptidão física	Até 10/03/2022	www.admtec.org.br, www.campoalegre.al.gov.br
Publicação da lista preliminar de convocação para a realização do curso de formação	Até 10/03/2022	www.admtec.org.br, www.campoalegre.al.gov.br
Recebimento de recursos referentes às listas de convocação do curso de formação	De 10/03/2022 até 12/03/2022, às 14h	www.admtec.org.br
Publicação da lista final de convocação para a realização do curso de formação	Até 18/03/2022	www.admtec.org.br, www.campoalegre.al.gov.br
REALIZAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA PARA	DE 28/03/2022 ATÉ	ENDEREÇO A SER INFORMADO ATRAVÉS DO

ATIVIDADE	DATA PREVISTA	LOCAL
GUARDAS MUNICIPAIS	01/04/2022	EDITAL DE CONVOCAÇÃO.
Divulgação do resultado preliminar do curso de formação	Até 08/04/2022	www.admtec.org.br, www.campoalegre.al.gov.br
Recebimento de recursos sobre o resultado preliminar do curso de formação	De 08/04/2022 a 10/04/2022, às 14h	www.admtec.org.br
Divulgação do resultado final do curso de formação	Até 20/04/2022	www.admtec.org.br, www.campoalegre.al.gov.br
Divulgação do resultado preliminar do concurso	Até 20/04/2022	www.admtec.org.br, www.campoalegre.al.gov.br
Recebimento de recursos referentes ao resultado preliminar do concurso	De 20/04/2022 a 22/04/2022, às 14h	www.admtec.org.br
Divulgação das respostas aos recursos referentes ao resultado preliminar do concurso	Até 30/04/2022	www.admtec.org.br, www.campoalegre.al.gov.br
Divulgação do resultado final do concurso	Até 30/04/2022	www.admtec.org.br, www.campoalegre.al.gov.br

2. A aplicação das provas na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas, sendo aplicada prioritariamente no domingo, nos horários a seguir (horário de Brasília – DF):

PROVAS OBJETIVAS	ABERTURA DOS PORTÕES	FECHAMENTO DOS PORTÕES	INÍCIO DAS PROVAS	TÉRMINO DAS PROVAS
Cargos de Nível Médio (turno da manhã)	07h00 (sete horas) - horário de Brasília (DF)	08h00 (oito horas) - horário de Brasília (DF)	08h20 (oito e vinte) - horário de Brasília (DF)	11h20 (onze e vinte) - horário de Brasília (DF)
Cargos de Nível Superior (turno da tarde)	14h00 (quatorze horas) - horário de Brasília (DF)	15h00 (quinze horas) - horário de Brasília (DF)	15h20 (quinze e vinte) - horário de Brasília (DF)	18h20 (dezoito e vinte) - horário de Brasília (DF)

3. Poderão o ADM&TEC e a comissão organizadora do concurso público realizar alterações nas datas previstas no cronograma deste edital, procedendo com a imediata publicação do edital retificado no site do Instituto ADM&TEC e da Prefeitura de Campo Alegre (AL).

4. O Instituto ADM&TEC determinará o local de aplicação das provas objetivas dos cargos a depender da disponibilidade dos locais oferecidos pelo município de Campo Alegre (AL) ou municípios próximos, em conformidade com os critérios de adequação definidos por este Instituto.

CAPÍTULO 4. DOS CARGOS

- O quantitativo de cargos e vagas do concurso público está descrito no ANEXO I deste edital.
- Para os cargos que preveem adicionais por insalubridade, benefícios e outros valores adicionais da função, esses valores serão especificados por parte da prefeitura de Campo Alegre (AL) com base na legislação municipal, estadual e/ou federal vigente, no momento da posse.
- Na possibilidade de o quadro de remuneração dos cargos do concurso estar defasado em relação à legislação municipal, será respeitado o estabelecido nesta última.
- Conforme determinado no artigo 10º da Lei Federal nº 13.022, de 8 de agosto de 2014, o candidato ao cargo de GUARDA MUNICIPAL deve, no momento da investidura no cargo, possuir nível médio completo.

CAPÍTULO 5. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

- São requisitos básicos para a investidura no cargo:
 - Ser aprovado (a) neste concurso público;
 - Ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal;
 - Estar em gozo dos direitos políticos;

- d. Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
 - e. Estar quite com as obrigações eleitorais;
 - f. Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme as disposições deste edital;
 - g. Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse;
 - h. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovável através de exames especificados no momento da convocação para a posse;
 - i. Cumprir as determinações deste edital;
 - j. Atender aos requisitos da legislação vigente para a investidura no cargo;
 - k. Apresentar a documentação exigida pelo edital específico de convocação para a posse.
2. A não apresentação dos comprovantes exigidos no item anterior eliminará do concurso público o (a) candidato (a) nomeado (a) por falta de cumprimento dos requisitos necessários à posse no cargo e ensejará a nomeação do próximo colocado.
 3. Quando convocados, os portadores de deficiência deverão entregar laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão. Devem ser anexados ao laudo médico informações como: nome completo, número do documento de identidade (RG) e CPF.
 4. O (a) candidato (a) portador (a) de deficiência não poderá, após a investidura no cargo, arguir sua condição de deficiente para justificar a concessão de licença, readaptação ou aposentadoria por invalidez, ressalvados os casos em que ocorrer eventual agravamento da deficiência.
 5. O candidato apenas deverá comprovar os requisitos para a investidura no cargo no momento da posse.

CAPÍTULO 6. DAS VAGAS

6.A DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS VAGAS

1. As informações sobre o total de vagas por categoria profissional estão disponíveis no ANEXO I deste edital.
2. As informações sobre as atribuições, vencimentos e requisitos para os cargos estão disponíveis no ANEXO II deste edital.
3. As determinações deste edital não substituem nem se sobrepõem às exigências da legislação vigente sobre cada cargo e categoria profissional.

6.B. DAS VAGAS DESTINADAS AOS (ÀS) CANDIDATOS (AS) COM DEFICIÊNCIA (PCD)

1. As pessoas com deficiência (PCD) poderão participar do concurso público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo, na proporção de 5% (cinco por cento) para preenchimento por pessoas com deficiência, observando-se a habilitação técnica e outros critérios previstos neste edital, conforme decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.
2. Quando do preenchimento do formulário de inscrição, o (a) candidato (a) portador (a) de deficiência deverá indicar sua condição no campo apropriado a este fim, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente.
3. Apenas concorrerá à reserva de vagas para PCD o (a) candidato (a) que identificar-se como tal no ato da inscrição, através do campo específico no formulário de inscrição.
4. As vagas definidas para os portadores de deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos (as), por reprovação no concurso público ou no exame médico, serão preenchidas pelos (as) demais candidatos (as), observada a ordem geral de classificação.
5. A pessoa com deficiência (PCD) poderá requerer atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização das referidas provas, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.
6. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os (as) candidatos (as) com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os (as) demais candidatos (as), no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e todas as demais normas de regência do concurso.
7. O (a) candidato (a) que não se declarar com deficiência no formulário de inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas aos (às) candidatos (as) com deficiência.
8. Consideram-se deficiências aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que constituam inferioridade que implique grau acentuado de dificuldade para integração social.
9. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção.

6.C. DA AVALIAÇÃO POR EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DO CANDIDATO APROVADO PARA A VAGA DE PCD

1. O (a) candidato (a) com deficiência classificado no concurso será convocado antes da nomeação através de edital específico para que possa ser submetido à avaliação a ser realizada por equipe multidisciplinar da prefeitura de Campo Alegre (AL), objetivando verificar se a deficiência se enquadra nos termos do disposto no artigo 4º do decreto federal nº 3.298, de 20 de

dezembro de 1999, e suas alterações, na súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, nos termos dos artigos 37 e 43 do referido decreto.

2. A avaliação por equipe multidisciplinar será realizada pela Prefeitura de Campo Alegre (AL), nos prazos definidos em edital específico, por ocasião da convocação para a posse.
3. Os candidatos aprovados terão ciência de suas convocações através de publicação em Diário Oficial, do Estado ou dos municípios, e no site da Prefeitura de Campo Alegre (AL) para a perfeita transparência do processo público.
4. O (a) candidato (a) terá o prazo de 15 dias a contar da convocação para se apresentar à equipe multidisciplinar.
5. O (a) candidato (a) que não se manifestar dentro do prazo estabelecido para a avaliação será eliminado (a) da concorrência para as vagas de pessoa com deficiência.
6. Para a avaliação, o (a) candidato (a) com deficiência deverá apresentar documento de identidade original e o laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) emitido nos últimos 12 meses anteriores à data de convocação, no qual se ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com referência ao código da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência. Caso seja necessário, a equipe multidisciplinar poderá solicitar outros exames complementares específicos que comprovem a deficiência.
7. Não haverá segunda chamada para a avaliação por equipe multidisciplinar, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do (a) candidato (a) com deficiência à avaliação.
8. Se a deficiência do (a) candidato (a) não se enquadrar nos termos do disposto no artigo 4º do decreto federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações e na súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, o (a) candidato (a) será classificado (a) em igualdade de condições com os (as) demais candidatos (as), desde que se enquadre nos limites para classificação geral estabelecidos neste edital.
9. As vagas reservadas às pessoas com deficiência (PCD) que não forem providas por falta de candidatos (as) com deficiência ou por reprovação no concurso ou em caso de não enquadramento como deficiente pela avaliação da equipe multidisciplinar, esgotadas as listagens de pessoas com deficiência, serão preenchidas pelos (as) demais candidatos (as) com estrita observância à ordem classificatória.
10. O laudo médico, sempre que solicitado, em qualquer das etapas deste certame, terá validade somente para este concurso público e não será devolvido.
11. Durante o estágio probatório, uma equipe multiprofissional avaliará a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência da pessoa com deficiência (PCD). A equipe multiprofissional será composta por profissionais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências em questão, sendo um deles médico, e três profissionais integrantes da carreira almejada pelo (a) candidato (a), conforme disposto no decreto federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

6.D. DAS VAGAS DE GUARDA MUNICIPAL RESERVADAS ÀS MULHERES

1. De acordo com o artigo 10º, §3º, da lei nº 975, de 25 de março de 2020, do município de Campo Alegre (AL), serão reservados 10% das vagas para o cargo de GUARDA MUNICIPAL de cada concurso para candidatas do sexo feminino.
2. Na possibilidade de as vagas reservadas às candidatas do sexo feminino não serem preenchidas, essas deverão ser preenchidas por candidatos da listagem de ampla concorrência.
3. As candidatas do sexo feminino que concorrerem ao cargo de Guarda Municipal terão, portanto, seu nome disposto em listagem própria nas etapas de 2ª fase, ou seja, o Teste de Aptidão Física e o Curso de Formação Específica (considerando as listagens de convocação preliminar e final, e os resultados preliminar e final dessas etapas).
4. As listagens dos resultados preliminar e final do concurso para as vagas de AMPLA CONCORRÊNCIA do cargo de GUARDA MUNICIPAL compreenderão os candidatos de ambos os sexos, de modo a permitir que as vagas de ampla concorrência possam ser preenchidas por quaisquer candidatos, independentemente do sexo, que atendam aos requisitos avaliados como parte deste concurso.
5. As listagens dos resultados preliminar e final do concurso para as VAGAS RESERVADAS PARA O SEXO FEMININO do cargo de GUARDA MUNICIPAL compreenderão apenas candidatas do sexo feminino.

CAPÍTULO 7. DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

7.A. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

1. A inscrição no presente concurso público será feita exclusivamente através do formulário eletrônico específico disponível no site do Instituto ADM&TEC (www.admtec.org.br) durante o período determinado neste edital.
2. Os (as) candidatos (as) poderão obter esclarecimentos adicionais sobre o processo de inscrição através do e-mail concursos@admtec.org.br, do telefone (81) 3445.4469 e do WhatsApp (81) 9 9769-0218.
3. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como as inscrições realizadas via postal, via fax, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.
4. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros, para outros cargos ou para outros certames.

5. Para efetuar a inscrição, é imprescindível que o (a) candidato (a) informe o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) no formulário de inscrição, além de outros dados de identificação pessoal, de contato e escolha o cargo ou categoria profissional para o qual deseja concorrer.
6. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), dispondo o ADM&TEC do direito de excluir do concurso público aquele (a) que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira.
7. O ADM&TEC poderá enviar comunicação pessoal dirigida ao (à) candidato (a) através do correio eletrônico (e-mail) ou número de telefone informado no formulário de inscrição, sendo de exclusiva responsabilidade do (a) candidato (a) a manutenção ou atualização de seu correio eletrônico e do seu contato telefônico, o que não desobriga o (a) candidato (a) do dever de observar o edital e suas atualizações.
8. Não será aceita a inscrição que não atender, rigorosamente, ao estabelecido neste edital.
9. Só será admitida a inscrição exclusivamente via Internet através do link de acesso instalado na página eletrônica da prefeitura de Campo Alegre (www.campoalegre.al.gov.br) ou no site do ADM&TEC (www.admtec.org.br), no período descrito no cronograma deste edital.
10. O ADM&TEC não se responsabilizará por solicitações de inscrição via Internet não recebidas por motivos de ordem técnica não afetos aos servidores deste instituto, tais como problemas técnicos do computador do (a) candidato (a), falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
11. O (a) candidato (a) assumirá a responsabilidade pelos dados fornecidos no ato da inscrição, sob as penas da Lei.
12. Efetivada a inscrição mediante a confirmação do pagamento do boleto ou do deferimento do pedido de isenção, não será aceito pedido de alteração de cargo.
13. O candidato deverá observar a tabela do capítulo 3 (do cronograma previsto), item 2, para proceder (quando desejar) a inscrição em mais de um cargo.
14. A alteração dos dados cadastrais deverá ser feita somente através de recursos ou do formulário específico de retificação de dados cadastrais, nos prazos determinados pelo cronograma (capítulo 3), acessado através de link específico disponível no site do Instituto ADM&TEC.

7.B. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, através do link de acesso instalado na página eletrônica da prefeitura de Campo Alegre (www.campoalegre.al.gov.br) ou diretamente no site do ADM&TEC (www.admtec.org.br), no qual estará disponível o formulário de inscrição que deverá ser inteiramente e corretamente preenchido pelo candidato.
2. O valor da taxa de inscrição obedecerá à tabela a seguir:

CARGOS	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
Cargo de nível médio	R\$ 100,00 (cem reais)
Cargo de nível superior	R\$ 120,00 (cento e vinte reais)

3. Após o preenchimento da ficha de inscrição on-line, no prazo determinado neste edital, o (a) candidato (a) poderá imprimir o boleto bancário cujo pagamento poderá ser efetivado em rede bancária até a data de vencimento do boleto, obedecendo ao horário de funcionamento da rede bancária.
4. O (a) candidato (a) poderá reemitir o boleto bancário referente à sua inscrição com a data de vencimento atualizada através da opção “emissão de boleto bancário”, disponível no site do ADM&TEC (www.admtec.org.br).
5. Não serão permitidos pagamentos da taxa de inscrição realizados mediante depósitos, transferências bancárias, por via postal, por fax ou de forma diversa daquela descrita neste edital.
6. Informações complementares acerca da inscrição via Internet estarão disponíveis no endereço eletrônico (www.admtec.org.br), através do e-mail concursos@admtec.org.br ou através de contato telefônico no número (81) 3445-4469 ou do WhatsApp (81) 9 9769-0218.
7. O (a) candidato (a) poderá consultar a situação de pagamento da inscrição no site (www.admtec.org.br), dois dias úteis após o pagamento do boleto bancário na rede bancária através do link específico onde o boleto foi gerado na página do Instituto ADM&TEC.
8. O comprovante de inscrição poderá ser emitido através do site do ADM&TEC (www.admtec.org.br) nos dias previstos no cronograma do concurso público e deverá ser mantido em poder do (a) candidato (a) até o final do certame.
9. Caso haja algum erro ou omissão detectada na sua inscrição (nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, endereço etc.) ou mesmo ausência na listagem oficial de inscritos, o (a) candidato (a) poderá acessar o site do ADM&TEC e solicitar a correção dos seus dados pessoais de inscrição no link específico para esse fim, no período determinado no cronograma deste edital.
10. O (a) candidato (a) apenas deverá efetuar o pagamento do boleto bancário da inscrição para o cargo ao qual deseja concorrer.

11. É recomendável que o (a) candidato (a) apenas efetive o pagamento da taxa de inscrição para os cargos sem conflito de horário.
12. O (a) candidato (a) deve estar ciente de que só poderá realizar uma prova objetiva por turno.
13. O (a) candidato (a) poderá solicitar a correção dos seus dados cadastrais pessoais no período definido no cronograma do concurso público e/ou mediante submissão de recurso administrativo no formulário eletrônico específico no site do Instituto ADM&TEC.
14. No momento da realização da inscrição, o (a) candidato (a) deverá preencher o formulário de inscrição e transmitir os dados via internet.
15. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição será devolvido exclusivamente em caso de cancelamento do certame.
16. As inscrições serão pagas exclusivamente através de boleto bancário gerado através do site do ADM&TEC (www.admtec.org.br).
17. O (a) candidato (a), no momento de realização da inscrição, deverá efetuar o pagamento da importância referente à inscrição na rede bancária, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico www.admtec.org.br e no boleto de pagamento da inscrição, até a data do vencimento do boleto bancário e respeitando os limites de horários dos serviços bancários.
18. Apenas será considerada confirmada a inscrição do (a) candidato (a) no concurso público no momento da confirmação do crédito, por parte da rede bancária, referente ao pagamento do respectivo boleto bancário ou, alternativamente, quando for confirmado o deferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição.
19. O Cartão de Confirmação de Inscrição e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverão ser mantidos em poder do (a) candidato (a) ao longo de todo o concurso público.
20. O (a) candidato (a) poderá acessar o site da organizadora (www.admtec.org.br) para imprimir a confirmação de sua inscrição no período estabelecido no cronograma deste edital.
21. Para a confirmação da inscrição, o (a) candidato (a) deverá, ao acessar o site da organizadora (www.admtec.org.br) no link referente ao concurso público e digitar dados referentes à sua inscrição, conforme solicitado.
22. O comprovante definitivo de inscrição disponibilizado através do site www.admtec.org.br, a partir da data estabelecida no cronograma do concurso público, deverá ser impresso e mantido em poder do (a) candidato (a) e apresentado nos locais de realização da prova e demais etapas do concurso público.

7.C. DA DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

1. A análise dos dados dos candidatos que solicitaram a isenção será feita com base nas informações oferecidas no preenchimento do formulário de hipossuficiência, disponível através de link específico no site do Instituto ADM&TEC.
2. A incorreção nos dados informados no formulário de declaração de hipossuficiência causará o indeferimento no pedido de isenção do (a) candidato (a).
3. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o (a) candidato (a) que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚnico), de que trata o decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e for membro de família de baixa renda, nos termos do decreto nº 6.135, de 2007, e atende às exigências deste edital.
4. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os (as) candidatos (as) amparados pelo decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 3 de outubro de 2008.
5. Para realizar a declaração de hipossuficiência, o (a) candidato (a) deverá seguir o procedimento abaixo:
 - a) O (a) candidato (a) deverá acessar o site do Instituto ADM&TEC;
 - b) O (a) candidato (a) deverá preencher o formulário de inscrição;
 - c) O (a) candidato (a) deverá preencher o formulário de hipossuficiência “declaração de hipossuficiência”;
 - d) O (a) candidato (a) deverá preencher todos os dados de forma correta e completa;
 - e) O (a) candidato (a) deverá aguardar a confirmação do sistema de que os dados foram salvos.
6. O (a) candidato (a) é responsável por todas as informações prestadas durante o preenchimento do formulário de hipossuficiência.
7. O candidato que desejar obter a isenção da taxa de inscrição deverá preencher o formulário de hipossuficiência.
8. Os (as) candidatos (as) cujos pedidos forem indeferidos poderão efetuar o pagamento até a data de vencimento constante no boleto bancário.
9. Na possibilidade do (a) candidato (a) solicitar a isenção da taxa de inscrição para mais de um cargo, ele deverá preencher o formulário completo conforme o edital para cada inscrição à qual deseja solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição.
10. O ADM&TEC consultará o órgão gestor do CADÚnico para constatar a veracidade das informações apresentadas pelo (a) candidato (a). A declaração de dados incorretos ou inverídicos causará o indeferimento da solicitação de isenção.
11. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao (à) candidato (a) que: omitir informações e/ou torná-las inverídicas; fraudar e/ou falsificar documentação; não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no cronograma deste edital; apresentar informações incorretas, imprecisas ou inverídicas.
12. A relação provisória dos (as) candidatos (as) que tiveram o seu pedido de isenção deferido será divulgada na data prevista no cronograma deste edital, no site do ADM&TEC (www.admtec.org.br).

13. O (a) candidato (a) poderá contestar o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição através do formulário específico de recursos disponível no site do ADM&TEC (www.admtec.org.br) no período determinado para esse fim no cronograma deste edital.

14. Os (as) candidatos (as) que, após recursos, tiverem o seu pedido de isenção indeferido, poderão ainda concluir o processo de inscrição através do endereço eletrônico www.admtec.org.br e imprimir o boleto bancário para pagamento conforme procedimentos descritos neste edital.

15. O (a) candidato (a) que não tiver o seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido no subitem anterior estará automaticamente excluído do concurso público.

16. O candidato não terá a garantia de isenção se ela foi deferida em outro concurso realizado pelo Instituto ADM&TEC, seja este antigo ou atual.

CAPÍTULO 8. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

1. O (a) candidato (a) que necessitar de atendimento especial para a realização da prova deverá indicar, na solicitação de inscrição disponibilizada no endereço eletrônico (www.admtec.org.br), os recursos especiais necessários a tal atendimento, devendo escolher uma das opções a seguir:

TIPOS DE ATENDIMENTO ESPECIAL
SALA NO TÉRREO
ACESSO PARA CADEIRANTE
PROVA AMPLIADA
INTÉRPRETE DE LIBRAS
LEITOR DE PROVA
ATENDIMENTO PARA GESTANTE
PESSOA COM CRIANÇA DE COLO

2. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar, no dia de realização das provas, um acompanhante adulto com idade igual ou superior a 18 anos, portando documento oficial com foto, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. Devem-se observar, também, as seguintes regras:

- A candidata que não levar acompanhante responsável por cuidar da criança não realizará a prova objetiva;
- O (a) acompanhante não terá acesso às salas onde serão realizadas as provas objetivas;
- O (a) acompanhante não terá acesso aos cadernos de questões das provas objetivas durante a realização delas.
- O (a) acompanhante deve entrar no horário de acesso ao prédio;
- O (a) acompanhante deve seguir todos os procedimentos e regras aplicáveis aos demais candidatos.

3. O ADM&TEC não disponibilizará acompanhante para guarda de crianças. A criança deverá estar acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro).

4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal, e será encaminhada à uma sala reservada destinada exclusivamente à amamentação. Contudo, nesse caso, o tempo de prova não será estendido.

5. No momento da amamentação, ficarão presentes somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal na sala reservada destinada exclusivamente à amamentação, sendo vedada a permanência de quaisquer outras pessoas.

6. O (a) candidato (a) que não solicitar atendimento especial no endereço eletrônico (www.admtec.org.br), através do formulário de inscrição, e não especificar quais recursos serão necessários a tal atendimento, não terá direito ao referido atendimento no dia de realização das provas. Apenas o envio de laudo/documentos não é suficiente para o (a) candidato (a) ter o seu atendimento deferido.

7. A solicitação de atendimento especial será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

CAPÍTULO 9. DAS PROVAS OBJETIVAS

1. As provas objetivas, todas eliminatórias e obrigatórias para todos os cargos e categorias profissionais, serão aplicadas no dia determinado no cronograma do concurso público, em conformidade com os conteúdos programáticos, como se encontra disposto no ANEXO III deste edital.

2. O (a) candidato (a) poderá realizar exclusivamente 01 (uma) prova por horário/turno, independentemente de quantas inscrições tenha realizado.

3. As informações sobre datas, horários e locais de realização de prova de cada cargo serão divulgadas no momento de divulgação do CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO – CCI, em conformidade com o disposto neste edital.

4. As provas serão realizadas no município de Campo Alegre ou em municípios próximos, conforme a necessidade e conveniência da Administração, em locais determinados pelo ADM&TEC e divulgados nas datas e locais descritos no cronograma deste edital.

5. É de responsabilidade exclusiva do (a) candidato (a) a identificação correta de seu local de prova e endereço (disponíveis no CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO), bem como o comparecimento ao local de prova no horário determinado.

6. Caso o número de candidatos (as) inscritos (as) exceda a oferta de lugares adequados existentes nos prédios localizados no município de Campo Alegre (AL), o ADM&TEC reserva-se o direito de aloca-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento dos (as) candidatos (as).
7. As provas em hipótese alguma serão realizadas fora do local, cidade e horário determinados no CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO – CCI.
8. Os portões dos locais de prova serão abertos com pelo menos 1 (uma) hora de antecedência do início das provas e serão fechados no horário determinado no CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO – CCI e neste edital.
9. O ADM&TEC recomenda a chegada ao local de realização das provas objetivas com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência.
10. Todos os horários relacionados à aplicação da prova objetiva serão definidos considerando o horário de Brasília (DF).
11. Após o fechamento dos portões, não será permitido o acesso de candidatos (as) ao prédio.
12. Os (as) candidatos (as) deverão comparecer munidos exclusivamente de caneta esferográfica (tinta azul ou preta) de material transparente, de documento de identificação oficial com foto atualizada e nítida, de modo a permitir a sua devida identificação e do CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO – CCI.
13. O horário de abertura e fechamento dos portões, assim como o horário de início das provas objetivas, serão divulgados no CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO – CCI.
14. O relógio da comissão executora do concurso público será acertado pelo horário de Brasília (DF).
15. Poderá ser admitido o ingresso de candidato (a) no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos (as) afixada na entrada do local de provas e o (a) candidato (a) apresentar documento de identificação oficial com foto atualizada, nítida e demais dados legíveis.
16. Durante a realização das provas, a partir do ingresso do (a) candidato (a) na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil do (a) candidato (a) mediante a verificação do documento de identificação original com foto atualizada, permitindo a sua devida identificação, não sendo aceita cópia do documento de identificação ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.
- 17. Não serão aceitos, para identificação do (a) candidato (a), documentos borrados, ilegíveis ou documentos apresentados por qualquer meio digital.**
18. Serão considerados documentos de identificação aceitos, desde que na data de validade e com foto atualizada, os seguintes:
- Carteira de órgão público que, por lei federal, valha como identidade;
 - Carteira de órgão fiscalizador de exercício profissional (Ordens, Conselhos, OAB etc.);
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
 - Carteira Funcional do Ministério Público;
 - Carteira Nacional de Habilitação;
 - Certificado de Reservista;
 - Documento de identificação emitido por comando militar;
 - Documento de identificação emitido por corpo de bombeiros militares;
 - Documento de identificação emitido por instituto de identificação;
 - Documento de identificação emitido por secretaria de defesa social (ou equivalente);
 - Documento de identificação emitido por secretaria de segurança pública (ou equivalente);
 - Passaporte.
19. Não serão aceitos como documento de identificação (ainda que autenticados): certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo que não possui foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, cópias e protocolos.
20. Caso o (a) candidato (a) esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identificação original, descrito no item anterior, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar boletim de ocorrência com data de emissão de até 90 (noventa) dias anteriores à data de realização da prova.
21. O (a) candidato (a) que apresentar boletim de ocorrência será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio. O coordenador do ADM&TEC poderá submeter o candidato à identificação especial também quando houver dúvidas quanto à fisionomia ou à assinatura do candidato.
22. O (a) candidato (a) que não apresentar documento de identificação oficial original ou boletim de ocorrência. No momento de realização das provas, na forma definida no edital, será automaticamente eliminado do concurso público e não poderá realizar a prova no horário determinado.
23. Após o fechamento dos portões, não será permitido o recebimento de documento de identificação ou material de qualquer tipo por parte do (a) candidato (a) através de terceiros que estejam fora do prédio. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do (a) candidato (a), caracterizando-se tentativa de fraude.
24. Será eliminado o (a) candidato (a) que:
- Acessar o prédio de realização da prova portando armas (faca, canivete, arma de fogo etc.);
 - Acessar o prédio de realização da prova portando TELEFONE CELULAR (ainda que desligado);
 - Acessar o prédio de realização da prova portando qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (agenda eletrônica, notebook, receptor, gravador, calculadora e/ou similares, ligados ou não);
 - Durante a realização das provas comunicar-se com outro (a) candidato (a);

- e. Durante a realização das provas utilizar ou consultar livros (dicionários, *vade mecum* etc.), relógio, anotações, material didático, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, ou portar boné.
- f. Durante a realização das provas estiver portando qualquer equipamento que inclui a função de transmissão de informações ou comunicação com outro aparelho localizado fora do prédio, de acesso à Internet ou de troca de dados por qualquer meio (por exemplo: relógio digital, smartwatch, radiocomunicador etc.).
25. Não será permitido, em nenhuma hipótese, o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao certame no estabelecimento de aplicação das provas.
26. A ausência do (a) candidato (a), por qualquer motivo, tais como doença e atraso, implicará na sua eliminação do concurso público.
27. O ADM&TEC NÃO disponibilizará sacos plásticos com lacre para guardar equipamentos eletrônicos ou materiais de qualquer tipo.
28. O ADM&TEC NÃO realizará a guarda de objetos pessoais do (a) candidato (a) em nenhum momento do certame.
29. Nas situações que se fizerem necessárias, o ADM&TEC poderá, a qualquer momento, durante a aplicação das provas do concurso público, solicitar à autoridade competente a identificação datiloscópica e/ou fazer uma vistoria rigorosa em candidatos (as) (inclusive utilizando detector de metais), ou realizando inspeções e vistorias nos pertences do (a) candidato (a).
30. O caderno de questões contém todas as informações pertinentes ao certame, devendo o (a) candidato (a) ler atentamente as instruções, inclusive, quanto à continuidade do certame.
31. O (a) candidato (a) apenas poderá abrir o caderno de questões com a autorização do fiscal de sala.
32. Não será permitido ao (a) candidato (a) transitar pelo prédio de realização da prova objetiva portando o caderno de questões sem o acompanhamento de um fiscal.
33. Não será permitido o acesso aos banheiros portando o caderno de questões, anotações, material de escrita, lápis, caneta, ou qualquer material semelhante que realize tais funções.
34. Não é permitido mostrar o caderno de questões a outro (a) candidato (a) antes do horário de término da prova objetiva.
35. Após a autorização de início das provas, ao terminar a conferência do caderno de questões, caso ele esteja incompleto ou tenha defeito, o (a) candidato (a) deverá notificar o fiscal de sala para que ele tome as providências cabíveis.
36. Deve o (a) candidato (a) verificar se o cargo em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de questões.
37. O (a) candidato (a) só poderá retirar-se do local de realização das provas após assinar a ata de sala e o cartão resposta. Caso contrário, será considerado (a) faltoso (a).
38. O (a) candidato (a) só poderá retirar-se do local de realização das provas portando o caderno de questões após transcorridas 2 (duas) horas do início da prova.
39. O ADM&TEC disponibilizará os arquivos dos cadernos de provas em seu site (www.admtec.org.br), após a aplicação delas.
40. O fiscal de sala, membro da equipe de aplicação do concurso do ADM&TEC:
- Não está autorizado a tirar quaisquer dúvidas sobre o caderno de questões do (a) candidato (a);
 - Não está autorizado a fazer quaisquer alterações no conteúdo dos cadernos de provas do (a) candidato (a);
 - Deverá apenas passar todas as informações necessárias para o processo de realização das provas, que estão contidas neste edital e no caderno de prova;
 - É encarregado de manter a ordem e o silêncio em sala.
41. O fiscal terá autorização explícita da comissão executora do concurso para advertir ou recolher a prova do (a) candidato (a) que perturbar o bom andamento das atividades do concurso público.
42. Os (as) três últimos (as) candidatos (as), de cada turma, somente poderão retirar-se da sala de prova simultaneamente, para garantir a lisura nos procedimentos de aplicação do concurso.
43. A prova estará em envelope lacrado, até o momento do início dos trabalhos, quando o fiscal competente pela sala o abrirá e entregará a prova ao (a) candidato (a), que deve guardá-la até autorização verbal do fiscal para o início.
44. O (a) candidato (a) não deve manusear o caderno de prova, preencher ou fazer qualquer atividade que não esteja autorizada na capa do caderno de questões ou pelo fiscal, até que todos os (as) candidatos (as) da sala tenham recebido seu caderno de questões, sob pena de advertência verbal e até o impedimento da sua participação no concurso público.
45. É proibido destacar folhas do caderno de questões.
46. Durante a realização da prova objetiva, todos os (as) candidatos (as) receberão um cartão resposta no qual deverão marcar as suas respostas às questões da prova, utilizando caneta esferográfica azul ou preta.
47. O cartão resposta não deverá ser amassado, dobrado, rasurado, usado para anotação ou cálculos, sob o risco de ter uma ou mais questões anuladas.
48. A rasura no cartão resposta resultará na anulação da resposta do (a) candidato (a) sobre a questão, considerando a resposta como errada.
49. A tentativa de modificar a resposta já marcada no cartão resposta, de caneta esferográfica, anulará a questão, sendo esta considerada como errada.
50. Para cada questão, o (a) candidato (a) deverá marcar apenas uma única opção de resposta.
51. Não será disponibilizado outro cartão resposta por falha do (a) candidato (a).
52. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão resposta serão de inteira responsabilidade do (a) candidato (a).

53. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este edital, com as instruções presentes no cartão resposta e no caderno de questões, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.
54. Não será permitido que as marcações no cartão resposta sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato (a) que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o (a) candidato (a) será acompanhado por um fiscal do ADM&TEC devidamente treinado.
55. O cartão resposta será o único meio levado em consideração para efeito de correção da prova objetiva, sendo corrigido por meio de processamento eletrônico. Portanto, não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
56. O (a) candidato (a) deverá, obrigatoriamente, assinar o cartão resposta no campo específico para esse fim conforme seu documento de identificação. O não cumprimento dessa regra eliminará o (a) candidato (a) do concurso.
57. Não será permitido copiar o gabarito durante o período de realização da prova objetiva, ainda que o (a) candidato (a) já a tenha concluído.
58. Não será permitido o acesso ao prédio de realização das provas objetivas portando qualquer equipamento que inclui a função de transmissão de informações ou comunicação com outro aparelho localizado fora do prédio, de acesso à Internet ou de troca de dados por qualquer meio (por exemplo: relógio digital, smartwatch, radiocomunicador etc.).
59. O candidato que, por motivos religiosos, tiver restrições quanto à realização de provas no sábado, na possibilidade de haver marcação de provas para esse dia, poderá receber atendimento especial, sendo necessária a apresentação à equipe de fiscalização do Instituto ADM&TEC, no dia da realização das provas objetivas, de uma declaração assinada por seu líder religioso informando a sua condição. O candidato, no entanto, permanece obrigado a acessar o prédio no horário previsto nesse edital, juntamente com os demais candidatos e obedecendo às demais regras previstas no certame, sendo, ainda, responsável pela própria alimentação enquanto aguarda seu horário especial de aplicação da prova objetiva.
60. O candidato que solicitar o atendimento com tempo especial de realização da prova objetiva, executará a mesma das 18h40 às 21h40, não sendo autorizado a sair do prédio de aplicação ou ter contato com os demais candidatos até o término da sua avaliação.

CAPÍTULO 10. DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO (HABILIDADES E CONHECIMENTOS)

- Os conteúdos programáticos das provas objetivas estão descritos no ANEXO III, parte integrante deste edital.
- Os itens das provas poderão avaliar habilidades que vão além do mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese, resolução de problemas, cálculo e avaliação, com o intuito de valorizar a capacidade de raciocínio.
- Os itens de avaliação (questões) da prova objetiva poderão abordar mais de um tema, habilidade e assunto por item.
- A prova objetiva poderá trazer textos, imagens, gráficos e outros recursos complementares aos itens de avaliação a fim de tornar a avaliação de conhecimentos mais completa.
- O (a) candidato (a) deverá ler atentamente o enunciado de todas as questões a fim de identificar o comando necessário para responder às mesmas.
- Para cada questão, o (a) candidato (a) deverá marcar apenas 1 (uma) resposta no seu cartão resposta.
- Os itens de avaliação (questões) poderão fazer referências ou exigir o conhecimento de leis, técnicas, atribuições e normas inerentes ao cargo.

CAPÍTULO 11. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

- A prova objetiva será composta de acordo com a tabela a seguir:

CARGOS	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E DE NÍVEL SUPERIOR	08 questões	22 questões

- As questões, terão valor igual de 1,00 (um) ponto para cada questão.
- A pontuação máxima na prova objetiva será de 30 (trinta) pontos, sendo cada questão composta por 4 (quatro) alternativas.
- Uma questão será considerada pontuada quando o (a) candidato (a) selecionar a alternativa correta de acordo com o gabarito definitivo no cartão resposta da prova e ele não apresentar rasuras que afetem a sua correção.
- Será atribuída "nota zero" à questão que for assinalada mais de uma vez, a que estiver em branco ou a que for detectada rasura no cartão resposta, conforme as determinações deste edital.
- Na possibilidade de alguma questão ser anulada, a pontuação dela será contabilizada em favor de todos os (as) candidatos (as).
- Na possibilidade de alguma questão ter seu gabarito oficial preliminar alterado, após recursos, será considerado, para fins de correção do cartão resposta, o gabarito oficial final.
- Os (as) candidatos (as) classificados (as) e aprovados (as) serão ordenados (as) de acordo com os valores decrescentes das notas finais no concurso, considerados os critérios de desempate (capítulo 17, item 1) deste edital.
- Será desclassificado (a) o (a) candidato (a) que:

PONTO DE CORTE

Obtiver nota inferior a 15 (quinze) pontos na prova objetiva; ou

Não comparecer à prova objetiva.

CAPÍTULO 12. DOS GABARITOS DAS PROVAS OBJETIVAS

- Os gabaritos oficiais preliminares serão divulgados no endereço eletrônico do ADM&TEC (www.admtec.org.br) até primeiro dia útil após a aplicação das provas objetivas.
- O (a) candidato (a) que desejar interpor recursos sobre os gabaritos oficiais preliminares deverá fazê-lo ainda através do endereço eletrônico do ADM&TEC (www.admtec.org.br) durante o período de 3 (três) dias após a aplicação das provas, quando o respectivo formulário estará disponível.
- O ADM&TEC defenderá exclusivamente os gabaritos que forem objeto de recurso por parte dos (as) candidatos (as).
- Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico do ADM&TEC (www.admtec.org.br).
- O (a) candidato (a) deverá ser claro (a), consistente e objetivo (a) em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique seu autor, sob pena de ser preliminarmente indeferido.
- Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos (as) os (as) candidatos (as), independentemente de terem recorrido.
- Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos os (as) candidatos (as), independentemente de terem recorrido.
- Se houver alteração de gabarito oficial preliminar ou anulação de item integrante de prova adaptada, em razão de erro material na adaptação da prova, essa alteração valerá somente aos (às) candidatos (as) que realizaram a referida prova adaptada, independentemente de terem recorrido.
- Não será aceito recurso via postal, via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
- Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo.
- Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

CAPÍTULO 13. DA AVALIAÇÃO DE SEGUNDA FASE

- A convocação para a etapa de segunda fase do concurso será feita através da publicação de edital de convocação para a 2ª fase, publicado no site do ADM&TEC (www.admtec.org.br) e no site da prefeitura de Campo Alegre, compreendendo, ainda, as respectivas listas de convocação.
- Será realizada a avaliação de segunda fase exclusivamente para o cargo de GUARDA MUNICIPAL, conforme definido neste edital, a qual compreende o teste de aptidão física e o curso de formação específica.
- Os (as) candidatos (as) ao cargo de GUARDA MUNICIPAL deverão observar as disposições do respectivo edital de convocação, assim como os dias e horários definidos para essa etapa.
- O teste de aptidão física e o curso de formação específica têm caráter exclusivamente eliminatório.
- Os (as) candidatos (as) ao cargo de GUARDA MUNICIPAL que não forem convocados para a realização da etapa de 2ª fase e que não forem eliminados por quaisquer outras regras do presente concurso constarão na lista de classificação geral final desse cargo, podendo ser convocados a critério e às custas da Prefeitura Municipal de Campo Alegre (AL) para a realização da etapa dessas etapas por ocasião da eventual posse.
- Os eventos da avaliação de 2ª fase aplicáveis aos (às) candidatos (as) do cargo de Guarda Municipal ocorrerão na seguinte ordem e respeitando os seguintes critérios:

ORDEM DE REALIZAÇÃO	CRITÉRIO
1º. Teste de Aptidão Física	Limitado a 5 (cinco) vezes o número de vagas, respeitados os critérios de desempate.
2º. Curso de Formação Específica	Limitado a 2 (duas) vezes o número de vagas, respeitados os critérios de desempate e o resultados final do teste de aptidão física.

CAPÍTULO 14. DOS CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO DE SEGUNDA FASE**14.A. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA**

- Serão convocados (as) através de edital específico para a fase do teste de aptidão física os (as) candidatos (as) aprovados (as) na prova objetiva em quantidade correspondente a 5 (cinco) vezes o número de vagas destinadas ao cargo de GUARDA MUNICIPAL.
- A convocação para o teste de aptidão física respeitará os critérios de desempate dispostos abaixo:

ORDEM	CRITÉRIOS DE DESEMPATE
1º	CANDIDATO (A) COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 ANOS. Critério definido a partir do estabelecido na lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (lei do idoso), sendo considerada, para esse fim, a data de publicação do edital.
2º	CANDIDATO (A) COM MAIOR PONTUAÇÃO NAS QUESTÕES DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.
3º	CANDIDATO (A) COM MAIOR PONTUAÇÃO NAS QUESTÕES DE CONHECIMENTOS GERAIS.
4º	CANDIDATO (A) DE MAIOR IDADE. Critério aplicável a partir dos dados informados pelo (a) candidato (a) no momento da realização da inscrição, considerando o ano, mês e dia da data de nascimento.
5º	CANDIDATO (A) QUE TIVER EXERCIDO A FUNÇÃO DE JURADO (A). Critério definido a partir do estabelecido no artigo 440 do Código de Processo Penal, considerando para julgamento desse critério a informação disponível na respectiva opção disponível no formulário de inscrição.

3. O teste de aptidão física, de caráter eliminatório, visa a avaliar a capacidade do (a) candidato (a) para desempenhar as tarefas típicas do cargo.
4. Considera-se exame de capacidade física o conjunto de avaliações físicas realizadas pelos candidatos, com deficiência ou não, com a finalidade de avaliar a capacidade do candidato para suportar, física e organicamente, as exigências de prática de atividade física a que será submetido, para desempenhar as atividades típicas da categoria funcional.
5. O (a) candidato (a) será considerado (a) APTO (A) ou INAPTO (A) no teste de aptidão física.
6. O Teste de Aptidão Física será composto pelo teste físico de flexão de braço, teste de impulsão horizontal, teste de flexão abdominal e teste de velocidade e agilidade (corrida de ir e vir - *shuttle run*).
7. O (a) candidato (a) será identificado (a) através do seu número de inscrição, disposto em local visível através de crachá ou adesivo. O número de identificação do (a) candidato (a) não poderá ser retirado até o final do teste de aptidão física.
8. O (a) candidato (a) deverá comparecer em data, local e horário a serem oportunamente divulgados em edital específico, com roupa e sapatos apropriados para a prática de atividade física, munido (a) de atestado médico específico para esse fim, original ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos 30 dias anteriores à realização do teste.
9. No atestado médico deverá constar, expressamente, que **o (a) candidato (a) está apto (a) a realizar o teste de aptidão física deste concurso.**
10. O (a) candidato (a) que deixar de apresentar o atestado médico, ou apresentá-lo em desacordo com o item anterior, será impedido de realizar o teste de aptidão física, sendo, conseqüentemente, eliminado (a) do concurso.
11. O atestado médico deverá ser entregue no momento de identificação do (a) candidato (a) para a realização do teste de aptidão física. Não será aceita a entrega de atestado médico em outro momento.
12. Não serão aceitas solicitações de tratamento diferenciado para a realização do teste de aptidão física.
13. O atestado médico ficará sob a guarda do Instituto ADM&TEC até o término do certame.
14. O candidato que concorre para o cargo de Guarda Municipal na categoria PCD, poderá candidatar-se ao mesmo, desde que possua aptidão física e mental, não apresentando deficiência que o incapacite ao exercício das funções inerentes ao cargo ao qual concorre.

14.A.I. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

1. O (a) candidato (a) que, sendo convocado, não comparecer para a realização do teste de aptidão física ou não atingir a performance mínima do teste (em qualquer dos parâmetros / testes) ou que incorrer em qualquer proibição prevista neste edital e no edital de convocação para a fase, independentemente do resultado alcançado no teste físico, será considerado (a) inapto (a) e, conseqüentemente, eliminado (a) do concurso público, não tendo classificação alguma no certame.
2. O (a) candidato (a) que não for convocado (a) para o teste de aptidão física, por sua vez, NÃO será eliminado (a) por este motivo, mantendo-se, então, a nota obtida na prova objetiva.
3. Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas etc.) que impossibilitem a realização dos testes ou diminuam a capacidade física dos (as) candidatos (as) não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.
4. Será considerado apto no teste de aptidão física o (a) candidato (a) que atingir a performance mínima no teste realizado.
5. O teste do exame de aptidão física será gravado em vídeo pela equipe do instituto ADM&TEC.
6. O (a) candidato (a) que se recusar a ter os seus testes do exame de aptidão física gravados em vídeo será eliminado (a) do concurso.
7. Demais informações a respeito do teste de aptidão física constarão de edital específico de convocação para essa fase.
8. O (a) candidato (a) que desejar interpor recursos contra o resultado provisório no teste de aptidão física disporá do período de 3 (três dias) após a divulgação do resultado, conforme cronograma do presente edital.

9. A candidata gestante ou puérpera que se encontra incapaz de realizar o teste de aptidão física deve apresentar atestado médico comprovando a sua incapacidade no dia do teste (tema 973 do STF). Indicando, ainda, uma data provável para a realização dele.
10. O teste de aptidão física consistirá em 4 (quatro) testes, especificados a seguir:
- Teste de flexão de braço;
 - Teste de impulsão horizontal;
 - Teste de flexão abdominal;
 - Teste de velocidade e agilidade (corrida de ir e vir - *shuttle run*).
11. O **desempenho mínimo exigido** nos testes está indicado na tabela abaixo:

TESTE	PARÂMETRO MÍNIMO	TEMPO MÁXIMO
TESTE DE FLEXÃO DE BRAÇO EM UM MINUTO	18 REPETIÇÕES (04 APOIOS) PARA HOMENS; 16 REPETIÇÕES (6 APOIOS) PARA MULHERES	ATÉ 1 MINUTO
TESTE DE IMPULSÃO HORIZONTAL	2,00 METROS PARA HOMENS; 1,70 METROS PARA MULHERES	ATÉ 1 MINUTO
TESTE DE FLEXÃO ABDOMINAL	26 FLEXÕES PARA HOMENS; 23 FLEXÕES PARA MULHERES	ATÉ 1 MINUTO
TESTE DE CORRIDA DE IR E VIR (SHUTTLE RUN)	4 PERCURSOS DE 9,14 METROS PARA HOMENS E MULHERES	ATÉ 13 SEGUNDOS PARA HOMENS; ATÉ 15 SEGUNDOS PARA MULHERES

12. O (a) candidato (a) será considerado (a) aprovado (a) no teste de aptidão física se, submetidos (as) a todos os testes, atingir o resultado de APTO (A), ou seja, executar o parâmetro mínimo no tempo máximo determinado no item anterior em todos eles. Se qualquer parâmetro mínimo ou tempo máximo não for atingido, o (a) candidato (a) será considerado (a) INAPTO (A) e, assim, será eliminado do concurso.
13. Os testes serão aplicados de forma sequencial, com intervalo mínimo de cinco minutos entre cada teste.
14. Outras informações adicionais sobre o teste serão informadas no edital específico de convocação.
15. Será eliminado (a) o (a) candidato (a) que
- Não realizar todos os testes;
 - Não apresentar o atestado médico específico;
 - Não atingir o parâmetro mínimo no tempo máximo em pelo menos 1 (um) dos 4 (quatro) testes.
16. Os desempenhos exigidos nos testes de flexão de braço, de impulsão horizontal, de flexão abdominal e de velocidade e agilidade (corrida de ir e vir - *shuttle run*) destinam-se à avaliação da força, da velocidade, da agilidade, da resistência muscular e da capacidade aeróbia que um candidato precisa possuir para suportar, física e organicamente, as exigências próprias do cargo de GUARDA MUNICIPAL.
17. A lista do resultado preliminar e final no Teste de Aptidão Física (TAF), será divulgado no site do ADM&TEC (www.admtec.org.br), seguindo o cronograma previsto no capítulo 3 deste edital.

14.A. II. DA FORMA DE EXECUÇÃO DE FLEXÃO DE BRAÇO EM UM MINUTO

1. A metodologia para a preparação e a execução do teste de flexão de braço para os candidatos obedecerá aos seguintes critérios:
- O (a) candidato (a) se posicionará em apoios sobre o solo, com o corpo estendido, mãos espalmadas apoiadas no solo, indicadores paralelos voltados para a frente, cotovelos totalmente estendidos, abertura entre as mãos equivalentes à largura dos ombros, tronco e pernas em um único prolongamento, pernas estendidas e unidas e pontas dos pés tocando o solo;
 - O candidato do sexo masculino deverá se posicionar em quatro (04) apoios sobre o solo. A candidata do sexo feminino poderá se posicionar em até seis (06) apoios sobre o solo, se assim desejar;
 - O início e o término do teste serão informados por um silvo de apito. O (a) candidato (a) flexionará os cotovelos, levando os braços a atingirem um ângulo de 90º ou menor com os antebraços; em seguida realizará a extensão completa dos cotovelos retornando à posição inicial, ocasião em que completará uma repetição. Tronco, quadris e pernas devem ser mantidos em um único prolongamento durante os movimentos de flexão e extensão dos cotovelos;
 - O tempo máximo para a realização será de 1 (um) minuto, podendo ficar em posição estática durante a execução, com os braços estendidos.
2. A correta realização do teste de flexão de braços em um minuto levará em consideração as seguintes observações:
- O corpo como um todo deve se manter em prolongamento durante toda a execução do teste, sendo proibida movimentação apenas do tronco, com quadris e/ou pernas estáticos, quando dos movimentos de flexão e extensão de cotovelos;
 - O corpo deverá permanecer estendido durante o teste, sendo que no caso de haver contato dos quadris ou tórax com o solo durante sua exceção, ou ainda a elevação ou abaixamento dos quadris com o intuito de descansar, a repetição em questão não será considerada;
 - Não poderá haver nenhum contato extra do corpo com o solo que exceda o total de 6 (seis) apoios para candidatas do sexo feminino e 4 (quatro) apoios para candidatos do sexo masculino;

- d. A maior ou menor proximidade entre os cotovelos e o tronco durante a fase de flexão de cotovelos ficará a critério do candidato;
 - e. Somente será contado o exercício realizado completamente, ou seja, se ao soar o apito para o término da prova, o (a) candidato (a) estiver no meio da execução, esta não será computada.
3. Será eliminado (a) o (a) candidato (a) que não atingir, no mínimo, 18 (dezoito) repetições (sexo masculino) ou 16 (dezesesseis) repetições (sexo feminino).

14.A.III. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO TESTE DE IMPULSÃO HORIZONTAL EM UM MINUTO

1. O teste de impulsão horizontal será realizado em piso adequado, numa superfície rígida, plana e uniforme.
2. A metodologia de preparação e execução do teste de impulsão horizontal para todos os candidatos obedecerá aos seguintes critérios:
 - a. posição inicial: o (a) candidato (a) deverá posicionar-se atrás da linha de medição inicial (5cm de largura – fazendo parte do valor medido), em pé, estático, pés paralelos sem tocar a linha;
 - b. execução: o (a) candidato (a) deverá saltar à frente com movimento simultâneo dos pés.
3. A aferição da distância saltada será a partir da linha de medição inicial, a qual será computada na marcação, até o ponto referente a qualquer parte do corpo do (a) candidato (a) que tocar o solo mais próximo da linha de medição inicial.
4. Não será permitido ao (a) candidato (a), quando da realização do teste de impulsão horizontal:
 - a. após a tomada da posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;
 - b. utilizar qualquer equipamento, aparelho ou material de auxílio à impulsão;
 - c. perder o contato com o solo de qualquer um dos pés antes da impulsão;
 - d. tocar com o(s) pé(s) a linha de medição inicial (salto queimado);
 - e. projetar o corpo à frente com conseqüente rolamento.

14.B. IV. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO TESTE DE FLEXÃO ABDOMINAL EM UM MINUTO

1. O teste de flexão abdominal deverá ser realizado em local com condições adequadas, piso regular e uniforme.
2. A metodologia para a preparação e execução do teste em flexão abdominal para todos os candidatos obedecerá aos seguintes critérios:
 - a. posição inicial: o (a) candidato (a) deverá posicionar-se em decúbito dorsal, braços cruzados sobre o tórax, pernas flexionadas a 90º e planta dos pés em contato com o solo, recebendo auxílio de um avaliador para que, durante o teste, permaneça com os pés em contato com o solo;
 - b. execução: ao comando de "iniciar", o (a) candidato (a) flexionará o tronco até tocar os joelhos com os cotovelos e retornará à posição inicial, de forma que a escápula encoste o solo, completando uma repetição.
3. O (a) candidato (a) realizará, como desempenho mínimo, 26 flexões para homens e 23 flexões para mulheres, como estabelecido na tabela do item 2 do capítulo 14.B. II.
4. Não serão contabilizados os movimentos de flexão em que o (a) candidato (a) perder o contato das mãos com o tórax.
5. O (a) candidato (a) será considerado (a) APTO (A) ou INAPTO (A) de acordo com o desempenho mínimo exigido considerando os parâmetros descritos no Capítulo 14 deste edital.

14.A.V. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO TESTE DE CORRIDA DE IR E VIR (*SHUTTLE RUN*)

1. O teste de corrida de ir e vir (*shuttle run*) deverá ser realizado em local com condições adequadas, piso regular e uniforme.
2. A metodologia para a preparação e execução do teste de corrida de ir e vir (*shuttle run*) para todos os candidatos obedecerá aos seguintes critérios:
 - a. O (a) candidato (a) coloca-se atrás do local da largada, com o pé o mais próximo possível da linha de saída;
 - b. Ao comando de voz do avaliador, o (a) candidato (a) inicia o teste com o acionamento concomitante do cronômetro;
 - c. O (a) candidato (a) em ação simultânea corre à máxima velocidade até os tacos colocados após a linha demarcatória, pega um deles e retorna ao ponto de onde partiu, depositando esse taco atrás da linha de partida;
 - d. Em seguida, sem interromper a corrida, vai buscar o segundo taco, procedendo da mesma forma;
 - e. O cronômetro é parado quando o (a) candidato (a) deposita o último taco no solo e ultrapassa com pelo menos um dos pés a linha final;
 - f. Ao pegar ou deixar o taco, o (a) candidato (a) terá que cumprir uma regra básica do teste, ou seja, transpor pelo menos um dos pés as linhas que limitam o espaço demarcado. O taco não deve ser jogado, mas sim depositado ao solo, não podendo ficar sobre as linhas demarcatórias. Os tacos deverão estar equidistantes 9,14 m (nove metros e quatorze centímetros);
3. O objetivo do teste é avaliar a agilidade neuro motora e velocidade do (a) candidato (a), a fim de avaliar a capacidade de realizar as atividades inerentes ao cargo.

14.B. DO CURSO DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA PARA GUARDA MUNICIPAL

- O curso de formação terá carga horária total de 40 (quarenta) horas.
- Serão convocados (as) através de edital específico para o curso de formação os (as) candidatos (as) aprovados (as) na prova objetiva e no teste de aptidão física para o cargo de GUARDA MUNICIPAL, em quantidade equivalente a 2 (duas) vezes o número de vagas do cargo.
- A convocação para o curso respeitará os critérios de desempate dispostos abaixo:

ORDEM	CRITÉRIOS DE DESEMPATE
1º	CANDIDATO (A) COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 ANOS. Critério definido a partir do estabelecido na lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (lei do idoso), sendo considerada, para esse fim, a data de publicação do edital.
2º	CANDIDATO (A) COM MAIOR PONTUAÇÃO NAS QUESTÕES DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.
3º	CANDIDATO (A) COM MAIOR PONTUAÇÃO NAS QUESTÕES DE CONHECIMENTOS GERAIS.
4º	CANDIDATO (A) DE MAIOR IDADE. Critério aplicável a partir dos dados informados pelo (a) candidato (a) no momento da realização da inscrição, considerando o ano, mês e dia da data de nascimento.
5º	CANDIDATO (A) QUE TIVER EXERCIDO A FUNÇÃO DE JURADO (A). Critério definido a partir do estabelecido no artigo 440 do Código de Processo Penal, considerando para julgamento desse critério a informação disponível na respectiva opção disponível no formulário de inscrição.

- O curso de formação será realizado em local informado no edital de convocação, nas datas informadas no Capítulo 3 do cronograma do edital do presente concurso público, das 8h00 (oito horas) até as 17h00 (dezessete horas), incluindo atividades teóricas, práticas e pesquisa de campo.
- Todos os candidatos devem ter, presencialmente, **frequência mínima de 70% da carga horária total do curso de formação**, sendo eliminado (a) o (a) candidato (a) que não atender a este item do edital.
- Para determinação de percentual de frequência será considerada a marcação na ata de presença realizada pelo instrutor (a) do curso.
- O (a) candidato (a) deverá realizar todas as atividades que lhe forem solicitadas pelo instrutor (a) do curso, preenchendo devidamente a apostila que lhe for entregue.
- O (a) candidato (a) é responsável por guardar, mantendo em boas condições, a apostila que lhe for entregue para a utilização durante todo o curso, devendo apresentar a apostila ao instrutor (a), quando lhe for solicitado, para comprovação das atividades realizadas.
- Será suspenso do curso de formação e, conseqüentemente, eliminado do concurso público, o (a) candidato (a) que não cumprir a presença mínima de 70%, bem como não realizar as atividades solicitadas.
- A frequência no curso de formação será comprovada mediante lista de frequência a ser preenchida pelo instrutor do curso.
- Qualquer comportamento desrespeitoso com o instrutor (a), ou com os demais alunos, que venha a prejudicar o bom andamento do curso, acarretará a suspensão do (a) candidato (a) do curso e, conseqüentemente, sua eliminação do concurso.
- Os candidatos aos cargos que preveem curso de formação, não convocados a essa etapa, irão constar na classificação geral e deverão realizar o curso a ser realizado pela prefeitura no momento da convocação, pois esse é um requisito para a posse.
- Apenas candidatos (as) aprovados (as) no teste de aptidão física poderão constar na lista de convocação para o curso de formação.

CAPÍTULO 15. DOS RESULTADOS

- A pontuação máxima na prova objetiva e a pontuação máxima final do concurso serão de 30 (trinta) pontos.
- As publicações de todos os resultados preliminares e finais de todas as etapas, testes, provas, recursos e, também, os gabaritos preliminares e finais descritos no presente edital serão realizadas através do endereço eletrônico do ADM&TEC (www.admtec.org.br), no site da prefeitura de Campo Alegre (www.campoalegre.al.gov.br) e nos seus murais na data prevista no cronograma deste edital.
- A homologação do resultado final do concurso é de responsabilidade exclusiva da Prefeitura de Campo Alegre (AL).

CAPÍTULO 16. DOS RECURSOS

- Os recursos poderão ser interpostos nos dias definidos no cronograma deste edital, através do formulário específico, disponível no site do ADM&TEC (www.admtec.org.br).
- Após a submissão de cada recurso no formulário específico disponível no site do ADM&TEC (www.admtec.org.br), o (a) candidato (a) deverá anotar o número do protocolo eletrônico de submissão do recurso informado pelo sistema.

3. No formulário específico disponível no site do ADM&TEC (www.admtec.org.br), o (a) candidato (a) deverá submeter separadamente os recursos referentes a cada questão da prova objetiva e demais etapas do concurso, especificando a qual etapa se refere no campo específico para isso do formulário.
4. O (a) candidato (a) deverá ser claro (a), consistente e objetivo (a) em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
5. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, e-mail, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste edital.
6. Não serão aceitos recursos relativos a preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto do cartão de resposta.
7. Em hipótese alguma será realizada revisão de recurso.
8. Se houver alteração de resposta do gabarito preliminar, esta valerá para todos os (as) candidatos (as), independentemente de terem recorrido.
9. Na hipótese de alguma questão de múltipla escolha vir a ser anulada, o seu valor em pontos será contabilizado em favor de todos os (as) candidatos (as).
10. Caso o (a) candidato (a) não tenha sido qualificado como portador de deficiência, este passará a constar da lista geral de ampla concorrência, não cabendo recurso dessa decisão.
11. O (a) candidato (a) poderá utilizar o formulário de recursos para requisitar retificações de dados cadastrais em qualquer etapa do concurso.

CAPÍTULO 17. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

1. Em caso de empate na classificação final, terá preferência, na seguinte ordem, para efeito de classificação o (a) candidato (a) que atender aos seguintes critérios de desempate:

ORDEM	CRITÉRIOS DE DESEMPATE
1º	CANDIDATO (A) COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 ANOS. Critério definido a partir do estabelecido na lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (lei do idoso), sendo considerada, para esse fim, a data de publicação do edital.
2º	CANDIDATO (A) COM MAIOR PONTUAÇÃO NAS QUESTÕES DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.
3º	CANDIDATO (A) COM MAIOR PONTUAÇÃO NAS QUESTÕES DE CONHECIMENTOS GERAIS.
4º	CANDIDATO (A) DE MAIOR IDADE. Critério aplicável a partir dos dados informados pelo (a) candidato (a) no momento da realização da inscrição, considerando o ano, mês e dia da data de nascimento.
5º	CANDIDATO (A) QUE TIVER EXERCIDO A FUNÇÃO DE JURADO (A). Critério definido a partir do estabelecido no artigo 440 do Código de Processo Penal, considerando para julgamento desse critério a informação disponível na respectiva opção disponível no formulário de inscrição.

1. Na possibilidade de 2 (dois) ou mais candidatos (as) permanecerem empatados (as) após a aplicação dos critérios estabelecidos neste edital, será realizado sorteio público na presença de testemunhas e dos (as) candidatos (as) ou seus (uas) procuradores (as) legalmente designados (as).
2. Serão considerados empatados os candidatos que apresentarem a mesma nota final na pontuação referente à prova objetiva

CAPÍTULO 18. DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO

1. A nota final do (a) candidato (a) no presente concurso será composta exclusivamente pela pontuação total na prova objetiva.
2. Todos (as) os (as) candidatos (as) classificados (as) serão ordenados (as) a partir da pontuação total no concurso, considerando os critérios de desempate aplicáveis.
3. Estando o candidato ao cargo de GUARDA MUNICIPAL inapto no teste de aptidão física, ele será eliminado do concurso.
4. Estando o candidato ao cargo de GUARDA MUNICIPAL reprovado no curso de formação, ele será eliminado do concurso.
5. Os (as) candidatos (as) desclassificados (as), os (as) faltosos (as) e os (as) eliminados (as) serão dessa forma identificados (as) e não constarão entre os (as) classificados (as).
6. A homologação do resultado final do concurso será feita pela prefeitura de Campo Alegre (AL) através de publicação específica na imprensa oficial.

CAPÍTULO 19. DO PROVIMENTO DOS CARGOS

19.A. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O PROVIMENTO DOS CARGOS

1. O provimento dos cargos ficará a critério da prefeitura de Campo Alegre (AL) e obedecerá à ordem de classificação específica dos (as) candidatos (as) habilitados (as).

2. O prazo para manifestação de interesse do (a) candidato (a) será de 30 (trinta) dias, através de carta destinada à Prefeitura, contados da publicação da convocação do (a) candidato (a) em imprensa oficial. Se após esse prazo o candidato não se manifestar, será considerado a desistência tácita dele. Sendo assim, a Prefeitura Municipal de Campo Alegre terá o direito de nomear o candidato subsequente.
3. No caso de desistência formal da nomeação, será procedida a nomeação dos (as) demais candidatos (as) habilitados (as), observada a ordem classificatória.
4. Previamente à posse, o (a) candidato (a) nomeado (a) deverá apresentar os seguintes documentos:
 - a. Prova de ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;
 - b. Estar quite com as obrigações eleitorais e, para candidato do sexo masculino, também com as obrigações militares (Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 e Lei nº 4.754, de 18 de agosto de 1965 e Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966);
 - c. Comprovante de idade mínima de 18 anos;
 - d. Comprovante de inscrição no CPF;
 - e. Comprovante de inscrição no PIS ou PASEP, quando houver;
 - f. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas nas legislações federais, estaduais ou municipais.
 - g. Declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou a sua negativa;
 - h. Declaração de bens, na forma da Lei nº 8.429, de 20 de novembro de 1992;
 - i. Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão do grau de escolaridade exigido para o cargo;
 - j. Registro no Conselho de Classe para o exercício da profissão, quando for o caso;
 - k. Cédula de identidade;
 - l. Declaração de antecedentes criminais relativa aos últimos cinco anos, podendo ser de próprio punho;
 - m. Certidão de nascimento ou casamento, conforme o caso;
 - n. Três fotografias 3x4 recentes, de frente e iguais.
 - o. Comprovante de residência de data anterior à publicação do edital.
5. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará eliminação do concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Prefeitura de Campo Alegre (AL), ainda que já tenha sido publicado o edital de homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
6. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem cópias não autenticadas.
7. A posse no cargo fica condicionada ao atendimento dos requisitos previstos na legislação em vigor e aos regulamentos vigentes.
8. O (a) candidato (a) nomeado (a) que, por qualquer motivo, não tomar posse, terá o ato de nomeação tornado sem efeito.
9. Somente serão empossados (as) os (as) candidatos (as) considerados (as) aptos (as) em inspeção de saúde física e mental realizada pela Prefeitura de Campo Alegre (AL).
10. O (a) candidato (a) nomeado (a) que não for considerado (a) apto (a) na inspeção de saúde física e mental terá o seu ato de nomeação tornado sem efeito.

19.B. DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL PARA O CARGO DE GUARDA MUNICIPAL

1. A investigação social será aplicada aos candidatos (as) do cargo de GUARDA MUNICIPAL.
2. A investigação social terá caráter eliminatório.
3. O procedimento irrepreensível e a idoneidade moral inatacável serão apurados por meio de investigação sobre a vida pregressa e atual do candidato, no âmbito social, funcional, civil e criminal dos candidatos inscritos no concurso público para provimento do cargo de guarda civil municipal.
4. A investigação citada neste capítulo é de competência da Prefeitura Municipal de Campo Alegre (AL) através da Comissão Organizadora do Concurso Público e será realizada por agentes públicos por ela designados.
5. A investigação terá início por ocasião da aprovação do candidato na etapa do Teste de Aptidão Física no concurso público e terminará com o ato de nomeação.
6. O candidato preencherá, para fins da investigação, a Ficha de Informações Confidenciais, na forma do modelo anexado no edital.
7. O candidato deverá imprimir a Ficha de Informações Confidenciais, preenchê-la conforme informado neste capítulo e, na data prevista no edital para a realização do Teste de Aptidão Física, entregar a ficha em envelope lacrado e identificado com os seguintes dados:
 - a. Nome completo.
 - b. Cargo.
 - c. Número de inscrição.
8. Durante todo o período do concurso público o candidato deverá manter atualizados os dados informados na Ficha de Informações Confidenciais, assim como cientificar formal e circunstanciadamente qualquer outro fato relevante para a investigação.

9. A Prefeitura Municipal de Campo Alegre (AL) através da Comissão Organizadora do Concurso Público poderá solicitar, a qualquer tempo durante a investigação social, quaisquer documentos necessários para a comprovação de dados ou para o esclarecimento de fatos e situações envolvendo o candidato.
10. São fatos que afetam o procedimento irrepreensível e a idoneidade moral inatacável do candidato: habitualidade em descumprir obrigações legítimas:
- Habitualidade em descumprir obrigações legítimas;
 - Relacionamento ou exibição em público com pessoas de notórios e desabonadores antecedentes criminais;
 - Vício de embriaguez;
 - Uso de droga ilícita;
 - Prostituição;
 - Prática de ato atentatório à moral e aos bons costumes;
 - Prática habitual de jogo proibido;
 - Respondendo ou indiciado em inquérito policial, envolvido como autor em termo circunstanciado de ocorrência, ou respondendo a ação penal ou a procedimento administrativo-disciplinar;
 - Demissão de cargo público e destituição de cargo em comissão, no exercício da função pública, em qualquer órgão da administração direta e indireta, nas esferas federal, estadual, distrital e municipal, mesmo que com base em legislação especial;
 - Demissão por justa causa nos termos da legislação trabalhista;
 - Existência de registros criminais;
 - Declaração falsa ou omissão de registro relevante sobre sua vida pregressa;
 - Outras condutas que revelem a falta de idoneidade moral do candidato.
11. Será passível de eliminação do concurso público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que:
- Deixar de apresentar à Comissão Organizadora do Concurso Público quaisquer dos documentos solicitados pela Prefeitura Municipal de Campo Alegre (AL), nos prazos estabelecidos;
 - Apresentar documentos falsos;
 - Apresentar documentos rasurados;
 - Tiver sua conduta enquadrada em qualquer das alíneas previstas item 7 deste capítulo;
 - Tiver omitido informações ou faltado com a verdade, quando do preenchimento da Ficha de Informações Confidenciais ou de suas atualizações.
12. O candidato que desejar interpor recurso contra a exclusão provisória na investigação social disporá de três dias para fazê-lo, a contar do dia seguinte de sua publicação.
13. O recurso contra a exclusão provisória na investigação social deverá ser dirigido à Prefeitura de Campo Alegre (AL), através de carta.
14. Caso indeferido o recurso contra a exclusão provisória na investigação social, o candidato será definitivamente eliminado do concurso público.
15. Será publicada, pela Prefeitura de Campo Alegre (AL), a lista com a relação dos candidatos eliminados do concurso público com base na investigação social.
16. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das regras deste edital como motivação para requerer a mudança no resultado da investigação social.
17. As dúvidas, as controvérsias e os casos não previstos neste capítulo serão dirimidos pela Comissão Organizadora do Concurso Público.

CAPÍTULO 20. DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

- Conforme o artigo 20 da lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, ao entrar em exercício, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, observados os seguintes fatores: assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade.
- O servidor não aprovado no estágio probatório será exonerado ou, se estável, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado.
- O servidor em estágio probatório poderá exercer quaisquer cargos de provimento em comissão ou funções de direção, chefia ou assessoramento no órgão ou entidade de lotação.

CAPÍTULO 21. DA COMPETÊNCIA DAS COMISSÕES

- Fica estabelecido como competência da comissão organizadora do concurso público, composta por membros representantes da Prefeitura de Campo Alegre (AL), designada pelo presidente:
 - Conhecer as carências dos órgãos da administração pública do município de Campo Alegre no tocante aos objetivos deste concurso público;
 - Acompanhar e fiscalizar os trabalhos de realização do certame;
 - Expedir normas regulamentares e complementares, quando necessárias à fiel execução do contido neste edital.
- Fica estabelecido como competência da comissão organizadora do concurso público, composta por membros do ADM&TEC:

- a. Planejar, organizar e executar todo o certame;
 - b. Elaborar ofícios, receber e responder requerimentos;
 - c. Receber recursos e respondê-los em tempo hábil.
3. A comissão organizadora do concurso público, composta por membros representantes da prefeitura de Campo Alegre, não terá acesso às questões, provas e gabaritos das provas objetivas, sendo essa informação confidencial e restrita aos professores que compõem a banca avaliadora do ADM&TEC.

CAPÍTULO 22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Não será fornecido ao (à) candidato (a) qualquer documento probatório de classificação no concurso público, valendo para esse fim a lista dos classificados homologada e publicada em veículo de comunicação oficial, localizado por meio digital através dos sites: www.campoalegre.al.gov.br e www.admtec.org.br.
2. O (a) candidato (a) nomeado (a) será avisado (a) por meio de publicação em diário oficial e no site da Prefeitura de Campo Alegre (AL) para a perfeita transparência do concurso público.
3. Não compete ao Instituto ADM&TEC a análise de documentações entregues no ato da posse. Fica à cargo da Prefeitura de Campo Alegre (AL) a revista dos documentos comprobatórios que são requisitos para o candidato nomeado entregar no ato da posse.
4. O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo legal permitirá à Prefeitura de Campo Alegre (AL) declará-lo (a) desistente e convocar o (a) próximo (a) classificado (a).
5. Será excluído (a) do concurso público o (a) candidato (a) que:
 - a. Fizer em qualquer documento declaração falsa ou inexata;
 - b. Não mantiver atualizado seu endereço junto à comissão executora do concurso público;
 - c. Usar de incorreção ou descortesia com qualquer membro da equipe encarregada da realização das provas;
 - d. For surpreendido (a) durante a aplicação das provas em comunicação com outro (a) candidato (a) verbalmente, por escrito ou por qualquer meio, na tentativa de burlar a prova;
 - e. For responsável por falsa identificação pessoal;
 - f. Retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização;
 - g. For surpreendido (a) dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;
 - h. Usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
 - i. Utilizar-se de régua de cálculo, livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos, gravador, receptor e/ou Pager e/ou que se comunicar com outro (a) candidato (a);
 - j. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste edital;
 - k. Descumprir as instruções contidas no caderno de questões e no cartão de respostas;
 - l. Recusar-se a entregar o cartão de respostas ao término do tempo destinado à sua realização;
 - m. Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas;
 - n. Não permitir a coleta de sua assinatura ou de sua digital;
 - o. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - p. For surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos dentro dos prédios onde será realizado o certame, mesmo que o aparelho esteja desligado;
 - q. Estiver portando arma.
6. A inscrição do (a) candidato (a) implicará no conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.
7. Durante a realização das provas objetivas, não será permitido o ingresso de candidatos (as), em hipótese alguma, no estabelecimento, após o fechamento dos portões.
8. O horário de início das provas será definido, observando-se o tempo de duração estabelecido neste edital.
9. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do (a) candidato (a) e deverão conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e órgão expedidor.
10. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora do concurso público.
11. O concurso público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogada, por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Campo Alegre (AL).
12. Todo o material resultante do concurso, incluindo ficha de inscrição, relações de inscritos, atas de presença à prova, cartões-resposta, recursos, relação de classificados e de aprovados, os relatórios da comissão executora e demais documentos recebidos, serão guardados pela Prefeitura Municipal de Campo Alegre (AL) pelo prazo de 10 (dez) anos.

Prefeitura de Campo Alegre, estado de Alagoas, em 13 de outubro de 2021.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO.

ANEXO I - DAS VAGAS POR CATEGORIA PROFISSIONAL

1. As pessoas com deficiência (PCD) poderão participar do concurso público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo, na proporção de 5% (cinco por cento) para preenchimento por pessoas com deficiência, observando-se a habilitação técnica e outros critérios previstos em edital público, conforme decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.
2. De acordo com o artigo 10º, §3º, da lei nº 975, de 25 de março de 2020, do município de Campo Alegre (AL), serão reservados 10% das vagas para o cargo de GUARDA MUNICIPAL de cada concurso para candidatas do sexo feminino.
3. As vagas do concurso atenderão ao disposto na tabela abaixo:

CARGO DE NÍVEL MÉDIO	VAGAS AC	VAGAS SEXO FEMININO	VAGAS PCD	TOTAL
GUARDA MUNICIPAL	34	4	2	40

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR	VAGAS AC	VAGAS PCD	TOTAL
AGENTE DE CONTROLE INTERNO	1	n/a	1
AUDITOR (A) FISCAL	1	n/a	1
CONTADOR (A)	4	n/a	4
MÉDICO (A)	7	1	8

ANEXO II - DAS ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS, CARGAS HORÁRIAS E REMUNERAÇÕES

O (a) candidato (a) ao concurso público deverá, no momento da posse, preencher aos seguintes requisitos, assim como a outros requisitos determinados por decisões sindicais, decisões de classe, determinações de leis federais referentes ao cargo e determinações dos conselhos regionais e federais de classe:

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

CARGO: GUARDA MUNICIPAL.

REQUISITOS: Ensino Médio Completo. Possuir, no mínimo, 1.65m de altura, quando o candidato for do sexo masculino, e 1.55m de altura, quando a candidata for do sexo feminino (De acordo com o item VI do Art. 10 da Lei nº 975, de 25 de março de 2020). Possuir Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo, categoria "B" (De acordo com o item VII do Art. 10 da Lei nº 975, de 25 de março de 2020).

VENCIMENTO: R\$ 1.200,00.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: São competências específicas da GMCA: zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do município; prevenir e inibir, pela presença e vigilância, as infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais; atuar, preventiva e permanentemente, no território do município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais; colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social; colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas; exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal; proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas; cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades; interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades; estabelecer parcerias com os órgãos estaduais, da União ou de municípios vizinhos, por meio da celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas; articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no município; integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando a contribuir para a normalização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal; garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas; encaminhar à autoridade policial competente, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário; contribuir no estudo de impacto na segurança local, conforme plano diretor municipal, por ocasião da construção de empreendimentos de grande porte; desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da municipalidade, de outros municípios ou das esferas estadual e federal; auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignitários; e atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local, executar as atividades de policiamento preventivo e comunitário; efetuar a fiscalização de trânsito, atuar e aplicar medidas administrativas cabíveis por infração de trânsito, bem como praticar outras atividades necessárias no exercício regular do poder de polícia de trânsito; colaborar com as demais unidades da administração na fiscalização quanto à aplicação da legislação municipal, relativa ao exercício do poder de polícia administrativa do Município.

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

CARGO: AGENTE DE CONTROLE INTERNO.

REQUISITOS: Curso Superior de Contabilidade (Ciências Contábeis), Administração, Economia ou Direito e registro no respectivo conselho de classe profissional.

VENCIMENTO: R\$ 1.500,00.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Supervisionar, coordenar e executar trabalhos de avaliação das metas do Plano Plurianual, bem como dos programas e orçamento do governo municipal; examinar a legalidade e avaliar resultados quanto à eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos da Administração Municipal, bem como da aplicação de recursos públicos e subsídios em benefício de empresas privadas; exercer controle das operações, avais e garantias, bem como dos direitos e deveres do Município; avaliar a execução das metas do Plano Plurianual e dos programas do governo, visando a comprovar o alcance e adequação dos seus objetivos e diretrizes; avaliar a execução dos orçamentos do Município tendo em vista sua conformidade com as destinações e limites previstos na legislação pertinente; avaliar a gestão dos administradores municipais para comprovar a legalidade, legitimidade, razoabilidade e impessoalidade dos atos administrativos pertinentes aos recursos humanos e materiais; avaliar o objeto dos programas do governo e as especificações estabelecidas, sua coerência com as condições pretendidas e a eficiência dos mecanismos de controle interno; subsidiar, através de recomendações, o exercício do cargo do Prefeito, dos

Secretários e dirigentes dos órgãos da administração indireta, objetivando o aperfeiçoamento da gestão pública; verificar e controlar, periodicamente, os limites e condições relativas às operações de crédito, assim como os procedimentos e normas sobre restos a pagar e sobre despesas com pessoal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal e das normas aplicáveis ao Sistema de Controle Interno do Município; prestar apoio ao órgão de controle externo no exercício de suas funções constitucionais e legais; exercer outras atividades inerentes ao sistema de controle interno.

CARGO: AUDITOR (A) FISCAL.

REQUISITOS: Curso Superior Completo nas áreas de Ciências Contábeis, Administração, Economia ou Direito e registro no respectivo conselho de classe profissional.

VENCIMENTO: R\$ 1.500,00.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Fiscalizar, lançar e constituir créditos tributários, proceder à sua revisão de ofício, homologar aplicar as penalidades previstas na legislação e proceder à revisão das declarações efetuadas pelos sujeitos passivos; controlar, executar e aperfeiçoar procedimentos de auditoria, diligência, com vistas a verificar o efetivo cumprimento das obrigações tributárias dos sujeitos passivos; supervisionar o compartilhamento de cadastros e informações fiscais com as demais administrações tributárias da União, dos Estados e outros Municípios, quando assim definido em lei ou convênio; planejar, coordenar, supervisionar e exercer, observada a competência específica de outros órgãos, as atividades de repressão à sonegação fiscal, ocultação de bens, direitos e valores; analisar, elaborar e decidir em processos administrativo fiscais, nas respectivas esferas de competência, inclusive os relativos ao reconhecimento de direito de crédito, à solicitação de retificação de declaração, à imunidade, suspensão, exclusão e extinção de créditos tributários; participar de órgãos de julgamento singulares ou colegiados relacionados à Administração Tributária; emitir pareceres de caráter tributário, inclusive em processos de consulta, bem como elaborar minutas de atos normativos e manifestar-se sobre projetos de lei referentes a matéria tributária; elaborar cálculos de exigências tributárias e prestar assistência aos órgãos encarregados da representação judicial do Município; acompanhar e informar os débitos vencidos e não pagos para a inscrição na Dívida Ativa, bem como planejar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades de fiscalização, arrecadação e de cobrança dos impostos, taxas e contribuições de competência municipal; realizar pesquisas e investigações relacionadas às atividades de inteligência fiscal; examinar documentos, livros e registros dos sujeitos passivos sujeitos à administração tributária municipal; assessorar as autoridades superiores de outras Secretarias Municipais ou de outros órgãos da Administração e prestar-lhes assistência especializada, com vista à formulação e à adequação da política tributária ao desenvolvimento econômico; Coordenar, participar e implantar projetos, planos ou programas de interesse da Administração Tributária; apresentar estudos e sugestões para o aperfeiçoamento da legislação tributária municipal e para o aprimoramento ou implantação de novas rotinas e procedimentos; avaliar e especificar sistemas e programas de informática relativos às atividades de lançamento, arrecadação, cobrança e controle de tributos e contribuições; Informar processos e demais expedientes administrativos, bem como realizar análises de natureza econômica ou financeira relativas às atividades de competência tributária do Município; exercer as atividades de orientação ao contribuinte quanto à interpretação da legislação tributária e ao exato cumprimento de suas obrigações fiscais; realizar inspeções, vistorias, levantamentos e avaliações, na esfera de sua competência funcional.

CARGO: CONTADOR (A).

REQUISITOS: Curso Superior Completo em Contabilidade (Ciências Contábeis) e registro no respectivo conselho de classe profissional.

VENCIMENTO: R\$ 1.500,00.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Controlar, acompanhar e executar atividades orçamentárias, financeiras, contábeis e patrimoniais; realiza auditoria contábil e financeira, sugerindo a elaboração de normas internas e emitindo relatórios e pareceres; executar atividades referentes à elaboração, à revisão e ao acompanhamento de programação orçamentária e financeira anual e plurianual; prestar declarações e informações; aplica a legislação econômico-fiscal, tributária e financeira, bem como previdenciária; acompanhar a gestão de recursos públicos; preparar relatórios, planilhas, informações e pareceres técnicos para expedientes e processos sobre a matéria própria do Instituto; exercer outras atividades correlatas.

CARGO: MÉDICO (A).

REQUISITOS: Curso Superior Completo em Medicina, com registro no Conselho de Medicina.

VENCIMENTO: R\$ 5.000,00.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Prestar assistência médica e preventiva; diagnosticar e tratar das doenças do corpo humano; realizar consultas clínicas aos usuários; executar as ações de assistência integral; realizar consultas e procedimentos; realizar visitas domiciliares; realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção básica; aliar a atuação clínica com a prática da saúde coletiva; fomentar a criação de grupos de patologias específicas; realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento; indicar internação hospitalar, solicitar exames complementares; verificar e atestar óbito; executar outras atividades relacionadas ao cargo.

ANEXO III - DO CONTEÚDO E COMPOSIÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

1.1 - As provas objetivas para os cargos de serão compostas por 30 (trinta) questões objetivas com 4 (quatro) alternativas cada, conforme quadro a seguir:

ÁREA DE CONHECIMENTO	TOTAL DE QUESTÕES
Conhecimentos Gerais	08
Conhecimentos Específicos	22
Total de questões	30

1.2 - O conteúdo programático para as questões da área de CONHECIMENTOS GERAIS (08), presente nas provas objetivas dos cargos obedecerá ao disposto no quadro abaixo:

DISCIPLINA	TOTAL DE QUESTÕES	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Língua Portuguesa	04 (QUATRO)	Compreensão e interpretação de textos verbais e não verbais. Inferências de sentido de uma palavra ou expressão, de uma informação implícita. Tipologia e gênero textuais. Finalidade e características principais de textos de diferentes gêneros. Variedade linguística na fala e na escrita. Sistema pronominal. Emprego de tempos verbais. Semântica: sinonímia e antonímia. Homonímia e paronímia. Conotação e denotação. Ambiguidade. Processo de formação de palavras. Funções da linguagem. Morfologia. Sintaxe. Substantivo. Adjetivo. Artigo. Verbo. Pronome. Efeitos de sentido da pontuação. Ortografia oficial.
Matemática	04 (QUATRO)	Operações com números naturais. Números inteiros. Números pares e ímpares. Operações com números inteiros. Múltiplos e divisores. Números primos. Máximo divisor comum. Mínimo múltiplo comum. Frações. Números decimais. Porcentagem. Áreas das figuras planas. Medidas de comprimento, área, tempo, massa, capacidade e velocidade. Noções de estatística. Noções de matemática financeira.

1.3 - O conteúdo programático para as questões da área de CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (22), conforme o cargo, obedecerá ao disposto a seguir:

CARGO: GUARDA MUNICIPAL

Atendimento ao público. Conhecimentos sobre leis, atribuições e normas técnicas inerentes ao cargo. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (artigos: 92 ao 98, 127 ao 130-A, 134 e 135). Declaração Universal dos Direitos Humanos. Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), artigos: 129, 155 ao 157 e 312 ao 337-A. Ética profissional. Lei nº 10.741, de 1 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso). Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006. Lei nº 12.318, de 26 de agosto de 2010 (lei de Alienação Parental). Lei nº 13.022, de 8 de agosto de 2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais). Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (lei de crimes ambientais). Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (lei Maria da Penha). Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Lei nº 13.869, de 5 de setembro de 2019 (crimes de abuso de autoridade). Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro). Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (crimes contra o meio ambiente). Poluição sonora. Primeiros socorros. Proteção ao meio ambiente. Proteção ao patrimônio público. Segurança pública no Brasil.

CARGO: AGENTE DE CONTROLE INTERNO

Contabilidade Pública. Acumulação de cargos. Administração direta e indireta. Análise de balanços. Atos de improbidade administrativa. Avaliação da execução orçamentária. Bens públicos: noções gerais, espécies. Cargos, empregos e funções públicas. Concurso público. Contas patrimoniais e de resultado. Contratação temporária. Controle dos bens patrimoniais. Critérios de avaliação de ativos e passivos. Descentralização e desconcentração. Juros simples e compostos. Direito administrativo. Empenho, liquidação e pagamento da despesa. Enriquecimento ilícito. Função e estrutura das contas contábeis. Gestão financeira e orçamentária. Indicadores de análise econômico-financeiros. Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (sociedades por ações). Limitações administrativas ao direito de propriedade. Noções gerais da organização administrativa brasileira. Normas da contabilidade pública. Poder de polícia: noção, características, formas e limites. Princípios fundamentais de contabilidade. Processo administrativo disciplinar: noções gerais.

Processo orçamentário. Execução orçamentária. Receitas e despesas públicas. Regime celetista e estatutário. Regime de competência e regime de caixa. Responsabilidade civil do estado: noções gerais, caso fortuito e força maior, fato do príncipe. Serviço público: noções gerais; formas e meios de prestação; concessão e permissão de serviços públicos; autorização; tarifas. Servidor público civil. Sistema orçamentário, financeiro e patrimonial. Sistema orçamentário. Variação dos componentes patrimoniais. Balanço patrimonial. Gerenciamento da qualidade. Gerenciamento de projetos. Gestão de processos. Gestão por resultados. Lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (lei de responsabilidade fiscal). Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (lei de acesso à informação). LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos). Noções de contabilidade. Noções de planejamento estratégico. Plano Plurianual - PPA. Qualidade na gestão e no serviço público. Correio eletrônico. Hardware. Internet. Microsoft Excel (2003 até as versões mais atuais). Microsoft PowerPoint (2003 até as versões mais atuais). Microsoft Word (2003 até as versões mais atuais). Navegadores (Google Chrome, Internet Explorer e Mozilla Firefox). Noções de informática. Segurança da informação no ambiente de trabalho. Segurança na internet. Sistema operacional Windows (XP até as versões mais atuais).

CARGO: AUDITOR (A) FISCAL

Contabilidade pública. Auditoria no serviço público. Competência Tributária. Limitações Constitucionais do Poder de Tributar. Imunidades. Princípios Constitucionais Tributários. Conceito e Classificação dos Tributos. Tributos de Competência da União. Imposto sobre a Importação. Imposto sobre a Exportação. Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural. Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza. Imposto sobre Produtos Industrializados. Juros simples e compostos. Imposto sobre Operações Financeiras. Contribuições Sociais. Contribuição para o Pis/Pasep. Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – Cofins. Contribuição Social sobre o Lucro Líquido. Contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art.11 da Lei n. 8.212, de 24 de julho de 1991, e as instituídas a título de substituição. Contribuições por lei devidas a terceiros (art.3º, § 1º, da Lei n. 11.457, de 16 de março de 2007). Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico. Tributos de Competência dos Estados. Tributos de Competência dos Municípios. Simples. Legislação Tributária. Constituição Emendas à Constituição. Leis Complementares. Leis Ordinárias. Leis Delegadas. Medidas Provisórias. Tratados Internacionais. Decretos. Resoluções Decretos Legislativos. Convênios. Normas Complementares. Vigência da Legislação Tributária. Aplicação da Legislação Tributária. Interpretação e Integração da Legislação Tributária. Obrigação Tributária Principal e Acessória. Fato Gerador da Obrigação Tributária. Sujeição Ativa e Passiva. Solidariedade. Capacidade Tributária. Domicílio Tributário. Responsabilidade Tributária. Conceito. Responsabilidade dos Sucessores. Responsabilidade de Terceiros. Responsabilidade por Infrações. Crédito Tributário. Conceito. Constituição do Crédito Tributário. Lançamento. Modalidades de Lançamento. Hipóteses de alteração do lançamento. Suspensão da Exigibilidade do Crédito Tributário. Modalidades. Extinção do Crédito Tributário. Modalidades. Pagamento Indevido. Exclusão do Crédito Tributário. Modalidades. Garantias e Privilégios do Crédito Tributário. Administração Tributária. Fiscalização. Dívida Ativa. Certidões Negativas. Seguridade social. Conceituação. Organização e princípios constitucionais. Regime Geral de Previdência Social. Segurados obrigatórios. Conceito, características e abrangência: empregado, empregado doméstico, contribuinte individual, trabalhador avulso, segurado especial. Segurado facultativo: conceito, características. Empresa e empregador doméstico: conceito previdenciário. Financiamento da seguridade social. Receitas da União. Receitas das contribuições sociais: dos segurados, das empresas, do empregador doméstico, do produtor rural, do clube de futebol profissional, sobre a receita de concursos de prognósticos, receitas de outras fontes. Salário-de-contribuição. Conceito. Parcelas integrantes e parcelas não-integrantes. Arrecadação e recolhimento das contribuições destinadas à seguridade social. Obrigações da empresa e demais contribuintes. Prazo de recolhimento. Recolhimento fora do prazo: juros, multa e atualização monetária. Obrigações acessórias. Retenção e Responsabilidade solidária: conceitos, natureza jurídica e características. LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

CARGO: CONTADOR (A)

Contabilidade pública. Análise contábil. Análise financeira. Análise de balanço. Auditoria. Auditoria contábil. Auditoria externa. Perícia contábil. Contabilidade de custos. Contabilidade orçamentária. Contabilidade tributária. Contabilidade fiscal. Contabilidade pública. Contabilidade gerencial. Sistemas de informações em contabilidade. Centros de custos. Demonstrações contábeis. Balanço Patrimonial. Demonstração do resultado do exercício (DRE). Fluxo de Caixa (FC). Demonstração das mutações do patrimônio líquido (DMPL). Demonstração do Valor Adicionado (DVA). Notas explicativas. Juros simples e compostos. Lei Orçamentária Anual (LOA). Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO). Prestação de contas. Contabilidade geral e pública. Correio eletrônico. Créditos e débitos. Decreto-lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946 (regulamenta as atribuições de contador). Ética profissional. Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. Imposto sobre serviços - ISS. Instituto Nacional do Seguro Social. Lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei da Responsabilidade Fiscal). Lei de Diretrizes Orçamentárias. Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 (normas gerais de direito financeiro). Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (lei das sociedades por ações). LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos). Manual de contabilidade aplicada ao setor público. Microsoft Excel, PowerPoint e Word da versão 2003 até a mais atual. Navegadores Google Chrome, Internet Explorer e Mozilla Firefox. Noções de auditoria. Noções de controle interno. Noções de hardware, redes de computadores e software. Noções de tributação. Orçamento público. Plano de contas do setor público. Plano plurianual. Receita e despesa pública. Segurança na internet. Sistema operacional Windows da versão XP até a mais atual. Windows Explorer.

CARGO: MÉDICO (A)

Abordagem geral do paciente em medicina interna. Acidente vascular encefálico isquêmico e hemorrágico. Afecções benignas e malignas da mama. Alcoolismo e tabagismo. Alergias alimentares. Anemias ferropênica e hemolítica. Anemias hereditárias. Apendicite aguda. Arritmias. Artrites e artrose. Asma brônquica. Atendimento ao público. Atestado médico. Bronquite. Caxumba. Cefaleias. Ciclo ovulatório e métodos contraceptivos. Cirrose hepática. Colecistite. Condutas em feridas e abscessos. Condutas no manejo do infarto agudo do miocárdio. Conjuntivites. Coqueluche. Cuidado pré e pós-operatório. Declaração de óbito. Dengue. Diabetes melito. Diarreia e desidratação infantil. Diarreia e vômito. Doença de Alzheimer e de Parkinson. Doença de chagas. Doença diverticular. Doenças de notificação compulsória. DST. Eletrocardiograma. Emergências do paciente diabético. Enfisema. Enterovirose. Envelhecimento saudável. Epilepsias. Esquistossomose mansônica. Ética profissional. Farmacoterapia. Febre reumática e lúpus eritematoso sistêmico. Filariose. Gastroenterites. Hanseníase. Hematúria. Hemorragias digestivas. Hepatites. Hérnia inguinal. Hiper cortisolismo. Hipertensão arterial. Hipotireoidismo e hipertireoidismo. Icterícia neonatal. Indicadores de nível de saúde na população. Infecção urinária. Infecções estreptocócicas. Infecções respiratórias na infância. Insuficiência cardíaca. Insuficiência renal. Interpretação de exames laboratoriais. Leishmaniose visceral e tegumentar. Leptospirose. Leucemias agudas e crônicas. Linfomas. Litíase renal. Vírus, bacterioses e verminoses. Menorragia, climatério e menopausa. Miocardiopatias. Mononucleose. Nanismo e gigantismo. Neoplasia do colo do útero. Noções de obstetrícia. Noções de políticas de saúde do Brasil. Obstrução intestinal. Osteoporose. Pancreatite. Parasitoses intestinais. Pequenas cirurgias e suturas. Pneumonias. Prontuário médico. Queimaduras. Raiva. Reações de hipersensibilidade. Regulação médica nas urgências. Reposição volêmica e desidratação. Responsabilidade médica: Código de Ética Médica. Retenção urinária aguda. Rinossinusite. Rubéola. Sarampo. Saúde coletiva: princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde. Tétano. Toxoplasmose. Tuberculose. Ultrassonografia e radiografias. Vacinas. Valvulopatias. Varicela zoster. Varizes esofágicas e anorretais.

ANEXO IV - MODELO DO CARTÃO RESPOSTA

A - O cartão resposta da prova objetiva seguirá o modelo abaixo, podendo apresentar variações:



INSTITUTO ADM&TEC
Cargo: PROCURADOR JURÍDICO

Nome: **ADELMA**
Inscrição: 27 | CPF: 679 | RG: 4.514.
Turma: **SALA 03 - BLOCO A** | Ordem: 11

Assinatura

INSTRUÇÕES

- Verifique as informações impressas nesta folha de respostas. Escreva o seu nome e assine nos locais apropriados somente quando autorizado.
- Não são permitidos registros de marcas identificadoras nesta folha de respostas.
- Preencha suas respostas de acordo com o exemplo de preenchimento.
- Esta folha de respostas será utilizada na correção eletrônica de suas provas objetivas. Não amasse, não rasure e não dobre a sua folha de respostas.
- Em nenhuma hipótese esta folha de respostas será substituída por erro de preenchimento do candidato.

EXEMPLO DE PREENCHIMENTO

- Preencha os quadrados completamente e com nitidez, utilizando caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
- As marcações deverão ser feitas de acordo com a ilustração abaixo, relativas aos itens X e Z, respostas D e F, respectivamente:



Espaço destinado à equipe de correção.

Não rasure!

ITEM	RESPOSTA
1	A <input type="checkbox"/> B <input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> D <input type="checkbox"/> E <input type="checkbox"/>
2	A <input type="checkbox"/> B <input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> D <input type="checkbox"/> E <input type="checkbox"/>
3	A <input type="checkbox"/> B <input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> D <input type="checkbox"/> E <input type="checkbox"/>
4	A <input type="checkbox"/> B <input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> D <input type="checkbox"/> E <input type="checkbox"/>
5	A <input type="checkbox"/> B <input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> D <input type="checkbox"/> E <input type="checkbox"/>
6	A <input type="checkbox"/> B <input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> D <input type="checkbox"/> E <input type="checkbox"/>
7	A <input type="checkbox"/> B <input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> D <input type="checkbox"/> E <input type="checkbox"/>
8	A <input type="checkbox"/> B <input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> D <input type="checkbox"/> E <input type="checkbox"/>
9	A <input type="checkbox"/> B <input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> D <input type="checkbox"/> E <input type="checkbox"/>
10	A <input type="checkbox"/> B <input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> D <input type="checkbox"/> E <input type="checkbox"/>
11	A <input type="checkbox"/> B <input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> D <input type="checkbox"/> E <input type="checkbox"/>
12	A <input type="checkbox"/> B <input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> D <input type="checkbox"/> E <input type="checkbox"/>
13	A <input type="checkbox"/> B <input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> D <input type="checkbox"/> E <input type="checkbox"/>
14	A <input type="checkbox"/> B <input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> D <input type="checkbox"/> E <input type="checkbox"/>
15	A <input type="checkbox"/> B <input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> D <input type="checkbox"/> E <input type="checkbox"/>
16	A <input type="checkbox"/> B <input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> D <input type="checkbox"/> E <input type="checkbox"/>
17	A <input type="checkbox"/> B <input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> D <input type="checkbox"/> E <input type="checkbox"/>
18	A <input type="checkbox"/> B <input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> D <input type="checkbox"/> E <input type="checkbox"/>
19	A <input type="checkbox"/> B <input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> D <input type="checkbox"/> E <input type="checkbox"/>
20	A <input type="checkbox"/> B <input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> D <input type="checkbox"/> E <input type="checkbox"/>
21	A <input type="checkbox"/> B <input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> D <input type="checkbox"/> E <input type="checkbox"/>
22	A <input type="checkbox"/> B <input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> D <input type="checkbox"/> E <input type="checkbox"/>
23	A <input type="checkbox"/> B <input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> D <input type="checkbox"/> E <input type="checkbox"/>
24	A <input type="checkbox"/> B <input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> D <input type="checkbox"/> E <input type="checkbox"/>
25	A <input type="checkbox"/> B <input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> D <input type="checkbox"/> E <input type="checkbox"/>

ITEM	RESPOSTA
26	A <input type="checkbox"/> B <input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> D <input type="checkbox"/> E <input type="checkbox"/>
27	A <input type="checkbox"/> B <input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> D <input type="checkbox"/> E <input type="checkbox"/>
28	A <input type="checkbox"/> B <input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> D <input type="checkbox"/> E <input type="checkbox"/>
29	A <input type="checkbox"/> B <input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> D <input type="checkbox"/> E <input type="checkbox"/>
30	A <input type="checkbox"/> B <input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> D <input type="checkbox"/> E <input type="checkbox"/>

ANEXO V - PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA ADOTADOS DURANTE A APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

A - Não será permitida a entrada do (a) candidato (a) no local de prova, após o horário de início dela, com o correspondente fechamento da entrada de acesso.

B - O (a) candidato (a) poderá ser filmado durante a realização das provas. As imagens poderão ser usadas para comparação/identificação do (a) candidato (a) visando à segurança do concurso.

C - O (a) candidato (a) poderá ser submetido à verificação de detector de metais, inclusive na entrada e saída dos banheiros, durante o acesso ao prédio de realização do concurso e a qualquer momento no decorrer da realização do certame.

D - Recomenda-se ao (à) candidato (a) de cabelos longos mantê-los presos, deixando as orelhas à mostra. Caso o (a) candidato (a) esteja com os cabelos soltos, cobrindo as orelhas, poderá ser solicitado que prenda o cabelo, ainda que temporariamente, de modo a permitir que os fiscais verifiquem a inexistência de pontos de escuta eletrônica nos ouvidos do (a) candidato (a).

E - Os (as) candidatos (as) deverão portar exclusivamente embalagens feitas de material transparente, inclusive: canetas de tubo transparente, sacos plásticos transparentes, garrafas transparentes, conforme imagem abaixo:



F - Os (as) candidatos (as) deverão obedecer a coordenadores, fiscais e avaliadores do Instituto ADM&TEC.

G - Os (as) candidatos (as) deverão obedecer à sinalização, CARTÃO de confirmação de inscrição - CCI, editais de convocação e outras publicações oficiais do Instituto, assim como às determinações dos coordenadores, fiscais e demais colaboradores do Instituto ADM&TEC no tocante aos procedimentos que visam a manter a segurança e a lisura de todas as etapas do certame.

H - É proibido o acesso aos locais de realização das etapas avaliativas do presente certame portando celular, ainda que desligado.

I - Nas diversas etapas classificatórias e eliminatórias deste concurso, os (as) coordenadores (as) do Instituto ADM&TEC poderão determinar regras complementares a fim de manter a segurança no prédio, normatizar o acesso aos banheiros e dependências do prédio, organizar o fluxo de movimentação dos candidatos e manter a ordem nos trabalhos.



J - Sempre que solicitado, o (a) candidato (a) deverá contribuir para as atividades que visam à garantia da segurança do certame, inclusive permitindo a inspeção de seus objetos pessoais por colaboradores, coordenadores e fiscais do Instituto ADM&TEC, e atendendo a todas as orientações relacionadas aos procedimentos de segurança adotadas no momento de realização do certame.

K - É proibido fumar nos locais de prova.

L - É proibido portar qualquer tipo de arma (facas, canivetes e arma de fogo etc.) nos locais de prova.

M - É proibido portar ou manusear produtos inflamáveis, químicos ou qualquer tipo que possa pôr em risco a saúde e a segurança dos demais candidatos do da equipe do ADM&TEC.

N - É proibido demonstrar comportamento agressivo ou proferir ameaças a outros candidatos ou aos membros do ADM&TEC.

ANEXO VI – FICHA DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS
PREFEITURA DE CAMPO ALEGRE.

FICHA DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS (FIC).

INSTRUÇÕES:

- 1) A ficha de informações confidenciais (FIC) é um documento de natureza sigilosa e de caráter confidencial.
- 2) Leia com atenção todas as questões da ficha antes de preenchê-la.
- 3) As perguntas são de seu próprio interesse, portanto, responda corretamente a cada uma delas, fornecendo informações com riqueza de detalhes.
- 4) Não deixe questões em branco. Inutilize os espaços onde não houver respostas com a expressão: NADA A DECLARAR.

I. DADOS PESSOAIS

NOME COMPLETO
_____NOME ANTERIOR (se casado)
_____DATA DE NASCIMENTO
_____/_____/_____IDENTIDADE – RG E ÓRGÃO EXPEDIDOR
_____DATA DE EXPEDIÇÃO
_____NACIONALIDADE
_____CPF Nº
_____TÍTULO DE ELEITOR / ZONA / SEÇÃO / UF
_____/_____/_____/_____CNH REGISTRO Nº / CAT. / UF / VENCIMENTO
_____/_____/_____/_____/_____PASSAPORTE Nº (se houver)
_____SITUAÇÃO MILITAR (carta, patente, reservista, alistamento, dispensa etc.)
_____Nº DOCUMENTO / TIPO DO DOC. / ÓRGÃO EXPED.
_____/_____/_____DATA DE EXPEDIÇÃO
_____/_____/_____CONTA DE E-MAIL

II. INFORMAÇÕES SOCIOFAMILIARES

ESTADO CIVIL / Nº FILHOS / DESTRO / CANHOTO

_____/_____/_____/_____

QUALQUER OUTRO NOME OU APELIDO PELO QUAL VOCÊ É CONHECIDO (A)

NOME DO PAI (Se foi criado com padrasto, tutores legais ou outra pessoa que não seja seu pai biológico)

ENDEREÇO

PROFISSÃO / IDADE / VIVO

_____/_____/_____

NOME DA MÃE (Se foi criado com madrasta, tutores legais ou outra pessoa que não seja sua mãe biológica)

ENDEREÇO

PROFISSÃO / IDADE / VIVO

_____/_____/_____

CÔNJUGE OU COMPANHEIRO (A) (Se houver)

PROFISSÃO / IDADE / VIVO

_____/_____/_____

TEMPO DE CASAMENTO

IRMÃO (Se houver)

ENDEREÇO

PROFISSÃO / IDADE / VIVO

_____/_____/_____

IRMÃO (Se houver)

ENDEREÇO

PROFISSÃO / IDADE / VIVO

_____/_____/_____

FILHO (A) / ENTEADO (A)

PROFISSÃO / IDADE / VIVO

_____/_____/_____

FILHO (A) / ENTEADO (A)

PROFISSÃO / IDADE / VIVO

_____/_____/_____

QUALQUER OUTRO NOME OU APELIDO PELO QUAL ELE É CONHECIDO

VOCÊ JÁ ESTEVE ENVOLVIDO EM ALGUM PROCESSO DE PATERNIDADE? EM CASO POSITIVO, FORNEÇA INFORMAÇÕES DETALHADAS

CASO TENHA FILHOS E/OU ENTEADOS, ESTÁ PROVENDO PARA O SEU SUSTENTO? EM CASO NEGATIVO, FORNEÇA INFORMAÇÕES DETALHADAS:

III. INFORMAÇÕES RESIDENCIAIS

A. ENDEREÇO ATUAL

ENDEREÇO ATUAL

NÚMERO / COMPLEMENTO

_____/_____

BAIRRO / CIDADE / UF

_____/_____/_____

CEP / DESDE (Mês/ano)

_____/_____

FONE RESIDENCIAL / FONE COMERCIAL / CELULAR

_____/_____/_____

PONTO DE REFERÊNCIA

COM QUEM RESIDE

B. ENDEREÇOS ANTERIORES

ENDEREÇO ANTERIOR

NÚMERO / COMPLEMENTO

_____/_____

BAIRRO / CIDADE / UF

_____/_____/_____

CEP / DESDE (Mês/ano)

_____/_____

FONE RESIDENCIAL / FONE COMERCIAL / CELULAR

_____/_____/_____

PONTO DE REFERÊNCIA

COM QUEM RESIDIU

ENDEREÇO ANTERIOR

NÚMERO / COMPLEMENTO

_____/_____

BAIRRO / CIDADE / UF

_____/_____/_____

CEP / DESDE (Mês/ano)

_____/_____

FONE RESIDENCIAL / FONE COMERCIAL / CELULAR

_____/_____/_____

PONTO DE REFERÊNCIA

COM QUEM RESIDIU

ENDEREÇO ANTERIOR

NÚMERO / COMPLEMENTO

_____/_____

BAIRRO / CIDADE / UF

_____/_____/_____

CEP / DESDE (Mês/ano)

_____/_____

FONE RESIDENCIAL / FONE COMERCIAL / CELULAR

_____/_____/_____

PONTO DE REFERÊNCIA

COM QUEM RESIDIU

CASO NÃO TENHA RESIDIDO COM OS SEUS PAIS/ESPOSO (A), DURANTE ALGUM PERÍODO, EXPLIQUE OS MOTIVOS.

IV. INFORMAÇÕES DE ORDEM MÉDICA, SOCIOCOMPORTAMENTAL

VOCÊ OU ALGUÉM DE SUA FAMÍLIA JÁ FOI EXAMINADO, TRATADO OU JÁ ESTEVE INTERNADO EM RAZÃO DE DISTÚRBIOS NERVOSOS, MENTAIS OU MOLÉSTIA PROLONGADA? EM CASO POSITIVO, FORNEÇA INFORMAÇÕES DETALHADAS, RELATANDO QUAL OU QUAIS FORAM AS MOLÉSTIAS, OS LOCAIS E PERÍODOS DE TRATAMENTO E/OU INTERNAÇÃO, BEM COMO A SITUAÇÃO ATUAL DO CITADO QUADRO DE SAÚDE.

VOCÊ JÁ FOI INTERNADO EM ALGUM HOSPITAL? EM CASO POSITIVO, FORNEÇA INFORMAÇÕES DETALHADAS, RELATANDO QUAL FOI O MOTIVO (ACIDENTES, DOENÇAS ETC.), A DATA E PERÍODO DE INTERNAÇÃO, BEM COMO O LOCAL (HOSPITAL) DE INTERNAÇÃO E/OU TRATAMENTO:

VOCÊ JÁ DESMAIOU ALGUMA VEZ? EM CASO POSITIVO, FORNEÇA INFORMAÇÕES DETALHADAS, RELATANDO SOBRE O QUE ACONTECEU:

VOCÊ JÁ FEZ OU FAZ USO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS? EM CASO POSITIVO, FORNEÇA INFORMAÇÕES DETALHADAS, RELATANDO SOBRE OS SEGUINTE QUESITOS:

A. QUAIS TIPOS DE BEBIDAS ALCOÓLICAS VOCÊ CONSOME?

B. COM QUE FREQUÊNCIA VOCÊ BEBE?

C. QUAIS LOCAIS VOCÊ COSTUMA BEBER E COM QUEM?

VOCÊ FUMA OU JÁ FUMOU? EM CASO POSITIVO, FORNEÇA INFORMAÇÕES DETALHADAS, RELATANDO SOBRE O SEU USO DE CIGARRO:

VOCÊ JÁ FEZ OU FAZ USO DE SUBSTÂNCIA ENTORPECENTE ILÍCITA (DROGAS) OU JÁ EXPERIMENTOU ALGUMA VEZ? EM CASO POSITIVO, FORNEÇA INFORMAÇÕES DETALHADAS, RELATANDO SOBRE OS SEGUINTE QUESITOS:

A. QUAL (IS) TIPO (S) DE DROGA (S) QUE VOCÊ UTILIZOU/UTILIZA?

B. JÁ HÁ QUANTO TEMPO VOCÊ FAZ USO OU POR QUANTO TEMPO VOCÊ UTILIZOU DROGA?

C. QUAL (IS) A (S) MANEIRAS (S) QUE VOCÊ FEZ/FAZ USO DE DROGA?

D. VOCÊ FAZIA USO OU SOMENTE EXPERIMENTOU DROGAS?

E. QUANDO VOCÊ EXPERIMENTOU OU FEZ USO DE DROGAS?

F. QUAL LOCAL (ESTABELECIMENTO) QUE VOCÊ USOU DROGA?

G. COM QUEM VOCÊ FEZ USO DE DROGA? (CITE NOME, SE POSSÍVEL COMPLETO, APELIDO E SEU ENDEREÇO)

H. DE QUEM, ONDE E QUANDO VOCÊ ADQUIRIU/COMPROU A DROGA?

I. QUANTO VOCÊ PAGOU PELA DROGA?

J. QUAIS OS EFEITOS QUE VOCÊ SENTIU COM O USO DA DROGA?

ALGUÉM DE SUA FAMÍLIA (PAI, MÃE, IRMÃOS E OUTROS PARENTES COM QUEM VOCÊ SE RELACIONA COM FREQUÊNCIA) JÁ FEZ OU FAZ USO DE SUBSTÂNCIA ENTORPECENTE ILÍCITA (DROGAS)? CASO POSITIVO, FORNEÇA INFORMAÇÕES DETALHADAS:

VOCÊ PERTENCE OU JÁ PERTENCEU A QUALQUER SINDICATO OU OUTRA ASSOCIAÇÃO DE CLASSE? EM CASO POSITIVO, FORNEÇA INFORMAÇÕES DETALHADAS:

QUANTAS? _____

NOME DA ENTIDADE: _____

PERÍODO DE FILIAÇÃO:

DE: _____ / _____ / _____ A _____ / _____ / _____

ENDEREÇO: _____ Nº _____

COMPLEMENTO: _____

CEP: _____ BAIRRO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

PONTO DE REFERÊNCIA: _____

VOCÊ DESEMPENHAVA ALGUMA ATIVIDADE NA ENTIDADE OU CHEGOU A SOFRER ALGUMA NOTIFICAÇÃO OU PUNIÇÃO PELA DIRETORIA EM RAZÃO DO COMETIMENTO DE ALGUMA CONDUTA DE INDISCIPLINA? EM CASO POSITIVO, FORNEÇA INFORMAÇÕES DETALHADAS:

V. INFORMAÇÕES PROFISSIONAIS

RELACIONE, A PARTIR DAS DATAS MAIS ANTIGAS, TODOS OS LUGARES EM QUE VOCÊ ESTEVE EMPREGADO, ATÉ O ATUAL, REGISTRADO OU NÃO, BEM COMO OS POR CONTA PRÓPRIA E SERVIÇOS INFORMAIS ("BICOS"). NÃO DEIXE DE DECLARAR NENHUM EMPREGO. INFORME OS ENDEREÇOS POR COMPLETO. INFORME TAMBÉM OS PERÍODOS (DATAS) DE INATIVIDADE ENTRE CADA EMPREGO.

EMPRESA: _____
 PERÍODO O QUAL TRABALHOU: DE ____/____/____ À ____/____/____
 ENDEREÇO: _____ Nº _____
 COMPLEMENTO: _____ CEP: _____
 BAIRRO: _____ CIDADE: _____ UF: _____
 FUNÇÃO QUE DESEMPENHAVA: _____
 SALÁRIO/DEPARTAMENTO/SEÇÃO: _____
 PUNIÇÕES SOFRIDAS: _____
 MOTIVO DA DEMISSÃO: _____
 PERÍODO DE INATIVIDADE: _____
 O QUE FEZ ENQUANTO ESTAVA DESEMPREGADO? _____

EMPRESA: _____
 PERÍODO O QUAL TRABALHOU: DE ____/____/____ À ____/____/____
 ENDEREÇO: _____ Nº _____
 COMPLEMENTO: _____ CEP: _____
 BAIRRO: _____ CIDADE: _____ UF: _____
 FUNÇÃO QUE DESEMPENHAVA: _____
 SALÁRIO/DEPARTAMENTO/SEÇÃO: _____
 PUNIÇÕES SOFRIDAS: _____
 MOTIVO DA DEMISSÃO: _____
 PERÍODO DE INATIVIDADE: _____
 O QUE FEZ ENQUANTO ESTAVA DESEMPREGADO? _____

EMPRESA: _____
 PERÍODO O QUAL TRABALHOU: DE ____/____/____ À ____/____/____
 ENDEREÇO: _____ Nº _____
 COMPLEMENTO: _____ CEP: _____
 BAIRRO: _____ CIDADE: _____ UF: _____
 FUNÇÃO QUE DESEMPENHAVA: _____
 SALÁRIO/DEPARTAMENTO/SEÇÃO: _____
 PUNIÇÕES SOFRIDAS: _____
 MOTIVO DA DEMISSÃO: _____
 PERÍODO DE INATIVIDADE: _____
 O QUE FEZ ENQUANTO ESTAVA DESEMPREGADO? _____

EMPRESA: _____
 PERÍODO O QUAL TRABALHOU: DE ____/____/____ À ____/____/____
 ENDEREÇO: _____ Nº _____
 COMPLEMENTO: _____ CEP: _____
 BAIRRO: _____ CIDADE: _____ UF: _____
 FUNÇÃO QUE DESEMPENHAVA: _____
 SALÁRIO/DEPARTAMENTO/SEÇÃO: _____
 PUNIÇÕES SOFRIDAS: _____
 MOTIVO DA DEMISSÃO: _____

PERÍODO DE INATIVIDADE: _____
O QUE FEZ ENQUANTO ESTAVA DESEMPREGADO? _____

VOCÊ PROCUROU ANTERIORMENTE INGRESSAR EM ALGUM OUTRO EMPREGO PÚBLICO? EM CASO POSITIVO, FORNEÇA INFORMAÇÕES DETALHADAS, RELATANDO SOBRE OS SEGUINTE QUESITOS:

A. QUAL FOI A INSTITUIÇÃO E O CARGO PRETENDIDO?

B. QUANTAS VEZES VOCÊ TENTOU INGRESSAR?

C. QUAL FOI O ANO E O LOCAL DO CONCURSO (CIDADE/ESTADO)?

D. QUAL FOI O RESULTADO QUE VOCÊ OBTEVE NOS EXAMES PRESTADOS?

E. SE REPROVADO, QUAL FOI O MOTIVO E A ETAPA DO CONCURSO EM QUE VOCÊ FOI REPROVADO?

ANEXO VII – PROTOCOLO DE SEGURANÇA SANITÁRIA – COVID 19

ITEM	PROTOCOLO DE SEGURANÇA SANITÁRIA – COVID 19
A	A todo o momento, nos prédios de realização das etapas do concurso, o (a) candidato (a) deverá respeitar as regras de distanciamento, higienização e uso de máscaras determinadas neste edital e nos avisos dispostos nos locais das etapas, assim como as instruções determinadas por coordenadores e fiscais do Instituto ADM&TEC.
B	A todo o momento, nos prédios de realização das etapas do concurso, o (a) candidato (a) deverá utilizar máscara de proteção facial de tecido confeccionada nas medidas corretas, cobrindo totalmente a boca e nariz e que esteja bem ajustada ao rosto, sem deixar espaços nas laterais.
C	Apenas será permitido o acesso do (a) candidato (a) aos prédios de realização de qualquer etapa do certame com o uso de máscara, nos termos deste edital e das recomendações de saúde pública.
D	A obrigatoriedade do uso de máscaras, distanciamento e higienização das mãos é aplicável aos acompanhantes de lactantes e a qualquer pessoa que for autorizada a acessar algum prédio de realização do certame.
E	Não será permitida a entrada ou a permanência do (a) candidato (a) no prédio de realização das etapas do concurso que estiver utilizando a máscara de forma incorreta (permitindo que a boca e/ou o nariz estejam descobertos, por exemplo), ou do candidato que estiver utilizando escudo facial (face shield) sem máscara. O (a) candidato (a) que insistir no descumprimento desta regra será eliminado.
F	A qualquer momento, nos prédios de realização das etapas do concurso, quando submetido às inspeções de segurança, o (a) candidato (a) deverá cooperar com os membros da equipe de fiscalização e coordenação do Instituto ADM&TEC, facilitando a busca ativa por objetos que possam constituir risco para o certame (como equipamentos de comunicação ou material de consulta, por exemplo), inclusive afastando o cabelo para exibir as orelhas ou apresentando objetos pessoais, quando solicitado.
G	Na entrada dos prédios de realização das etapas do concurso, serão obrigatórias a higienização das mãos com álcool 70% disponibilizado pelo Instituto ADM&TEC e a medição de temperatura realizada pela equipe do Instituto.
H	O (a) candidato (a) apenas poderá retirar a máscara momentaneamente e com a autorização da equipe do Instituto ADM&TEC para que seja realizada a sua identificação pessoal, para consumir água ou alimentos ou para realizar a substituição da máscara. A máscara sempre deverá ser manuseada pelas laterais, sem tocar na parte protetora.
I	O (a) candidato (a) tem autorização para portar produtos pessoais de higienização (como álcool em gel) e máscaras reserva.
J	O Instituto ADM&TEC não disponibilizará máscaras aos candidatos.
K	A fim de preservar a saúde e a segurança dos (as) candidatos (as), os bebedouros dos prédios de realização do concurso serão interditados.
L	O (a) candidato (a) deverá respeitar as regras de distanciamento social, bem como respeitar a sinalização a respeito do distanciamento nas filas e sobre o posicionamento das carteiras nas salas de aplicação das provas objetivas.
M	Os candidatos realizarão as provas no tempo determinado e a qualquer momento poderão solicitar álcool 70% para higienização das mãos, que será disponibilizado pela equipe de fiscalização do Instituto ADM&TEC.
N	Ao término da prova, os candidatos deverão sair do prédio respeitando as instruções dos fiscais sobre o distanciamento social, a ordem de saída e visando não causar aglomeração. Cada candidato (a) deve aguardar a liberação do local de provas de acordo com as instruções dos fiscais e coordenadores do Instituto ADM&TEC.
O	O candidato que persistir em não respeitar as orientações recebidas sobre a prevenção ao COVID-19 tais como: uso da máscara, higienização das mãos, entre outras orientações, não poderá realizar a prova e será considerado eliminado.
P	O candidato deverá contribuir com a realização de qualquer tipo de verificação sanitária, quando solicitado por um coordenador do ADM&TEC, com o objetivo de prezar pela saúde coletiva, atendendo às recomendações das autoridades internacionais de saúde.
Q	É proibido manter contato físico entre candidatos nas dependências do prédio de aplicação das provas, assim como compartilhar objetos pessoais.
R	O uso da máscara é dispensado para pessoas com autismo, deficiência intelectual, deficiências sensoriais ou outras deficiências que as impeçam o uso adequado, contanto que tal condição tenha sido informada previamente no formulário de inscrição, no campo específico para pessoas com deficiência (PCD).